

Magé forma primeira turma de almoxarifes

Após 160 horas de aprendizagem, os 20 alunos da primeira turma de almoxarife concluíram as aulas nesta quarta-feira (15), com a apresentação do trabalho produzido em conjunto pela classe. Sem nenhum desistente, os alunos do professor Antônio Marcos de Souza completam o curso de capacitação profissional oferecido pelo Pronatec, em parceria com a Prefeitura de Magé.

O aluno Giuvan Gouvea da Silva, 45, que já trabalhava na área de logística, estava desempregado

há 8 meses contou animado sobre a capacitação: "O meu interesse de fazer o curso foi voltar para o mercado, e uma empresa do ramo de construção civil viu meu currículo, coloquei que estava no curso, e eles me disseram para voltar quando terminasse que eles estavam interessados em me contratar. O curso é ótimo, e eu trabalhava indiretamente na área, por não ter um certificado nunca consegui uma vaga assim, mas agora com o certificado na mão somado à experiência vou entrar na empresa."

O trabalho de conclusão da turma foi focado no monumento local, o píer da Estação de Guia de Pacobaíba, localizado em Mauá, e berço da primeira ferrovia do Brasil. Os alunos elaboraram uma maquete com planejamento da reativação do transporte ferroviário e ampliação do píer, transformando num porto para escoamento de produtos e mercadorias, apresentando a necessidade do investimento para o estado e para o país, além de contribuir para o crescimento da economia no município.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
LEIS**LEI Nº 2190/2013**
EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À IGREJA EVANGÉLICA REVELADA EM CRISTO.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte Lei:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal à Igreja Evangélica Revelada em Cristo, localizada na Rua 29 de agosto, em Piabetá – 6º Distrito de Magé - RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 29 DE MAIO DE 2013
**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**
LEI Nº 2191/2013
EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FAZER FACE A IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA CONVENIO PEC 3000.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte Lei:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2013, no valor de R\$ 2.444.712,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e doze reais e dois centavos).

Art. 2º - Fica criado junto a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo o Projeto Código institucional 02.023-15.813.0018.1.078 – Encargos com a implantação do Complexo da Praça de Esportes e da Cultura objeto do Convênio PEC Modelo 3000 e seus elementos de despesas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações e 4.4.90.52.00 Equipamentos e Mobiliários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 29 DE MAIO DE 2013
**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**
LEI Nº 2192/2013.
EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER O Enquadramento Automático por tempo de serviço (horizontal) dos Servidores Públicos Municipais dos Cargos de Provimento Efetivo de Nível Elementar e Intermediário do Nível I, do Nível II, do Nível III, do Nível IV, do Nível V, e do Nível VIII, do Quadro de Pessoal Permanente e do Quadro de Pessoal Suplementar da Prefeitura Municipal de Magé, conforme Tabela de Vencimentos do Anexo I da presente Lei e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara APROVOU e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o Enquadramento Automático por tempo de serviço (horizontal) dos Servidores Públicos Municipais dos Cargos de Provimento Efetivo de Nível Elementar e Intermediário do Nível I, do Nível II, do Nível III, do Nível IV, do Nível V, e do Nível VIII, do Quadro de Pessoal Permanente e do Quadro de Pessoal Suplementar da Prefeitura Municipal de Magé, conforme Tabela de Vencimentos do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a data de 01 de Maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ-RJ, 27 DE MAIO DE 2013.
**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

ANEXO I - DECRETO Nº 2.844 de 14/05/2013 - PARTE "A"		SUPLEMENTAÇÃO		
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	VALOR	
10.302.0019.2-150	647	3.3.71.41.00	502	88.000,00
10.301.0042.2-034	893	3.3.90.36.00	110	20.930,24
10.305.0047.2-109	746	3.3.90.30.00	535	1.489,98
10.305.0047.2-109	747	4.4.90.52.00	535	40.924,00
10.302.0019.2-034	632	3.1.90.11.01	501	2.000.000,00
10.301.0019.2-033	657	3.1.90.11.01	501	2.000.000,00
04.123.0014.1-015	909	4.4.90.52.00	110	23.277,00
04.123.0058.2-016	926	3.3.71.92.00	100	40.000,00
04.131.0012.2-010	26	3.3.90.39.00	100	150.480,00
12.365.0022.2-066	320	4.4.90.52.00	400	821.150,00
04.122.0012.2-009	923	3.3.90.30.00	110	140.000,00
10.122.0004.2-031	928	4.4.90.52.00	110	165.086,00
15.122.0083.2-163	410	3.3.90.39.00	100	2.500,00
15.452.0020.2-018	914	3.3.90.39.00	110	464.586,88
12.122.0005.2-062	915	3.3.90.39.00	110	45.531,20
12.361.0027.2-146	292	3.3.90.39.00	402	368.860,00
12.361.0027.2-071	929	3.3.90.93.00	408	32.812,20
04.122.0013.2-014	50	3.1.90.94.00	100	60.000,00
04.122.0012.2-004	2	3.1.90.11.01	100	248.666,78
04.122.0012.2-009	19	3.1.90.11.01	100	141.786,00
04.122.0013.2-013	38	3.1.90.11.01	100	78.637,24
15.122.0006.2-107	65	3.1.90.11.01	100	669.488,72
06.122.0020.2-019	454	3.1.90.11.01	100	109.636,89
04.123.0014.2-021	896	3.3.90.36.00	110	11.748,88
TOTAL				7.725.592,01


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
DECRETOS**DECRETO Nº 2.844 / 2013**
O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.177 de 26/12/2012;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as suas necessidade e atribuições,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 7.725.592,01 (Sete milhões Setecentos e vinte cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e um centavo).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 7.725.592,01 (Sete milhões Setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e um centavo).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Magé

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 14 de maio de 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito**

ANEXO I - DECRETO Nº 2.844 de 14/05/2013 - PARTE "A"		SUPLEMENTAÇÃO		
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	VALOR	
10.302.0019.2-150	647	3.3.71.41.00	502	88.000,00
10.301.0042.2-034	893	3.3.90.36.00	110	20.930,24
10.305.0047.2-109	746	3.3.90.30.00	535	1.489,98
10.305.0047.2-109	747	4.4.90.52.00	535	40.924,00
10.302.0019.2-034	632	3.1.90.11.01	501	2.000.000,00
10.301.0019.2-033	657	3.1.90.11.01	501	2.000.000,00
04.123.0014.1-015	909	4.4.90.52.00	110	23.277,00
04.123.0058.2-016	926	3.3.71.92.00	100	40.000,00
04.131.0012.2-010	26	3.3.90.39.00	100	150.480,00
12.365.0022.2-066	320	4.4.90.52.00	400	821.150,00
04.122.0012.2-009	923	3.3.90.30.00	110	140.000,00
10.122.0004.2-031	928	4.4.90.52.00	110	165.086,00
15.122.0083.2-163	410	3.3.90.39.00	100	2.500,00
15.452.0020.2-018	914	3.3.90.39.00	110	464.586,88
12.122.0005.2-062	915	3.3.90.39.00	110	45.531,20
12.361.0027.2-146	292	3.3.90.39.00	402	368.860,00
12.361.0027.2-071	929	3.3.90.93.00	408	32.812,20
04.122.0013.2-014	50	3.1.90.94.00	100	60.000,00
04.122.0012.2-004	2	3.1.90.11.01	100	248.666,78
04.122.0012.2-009	19	3.1.90.11.01	100	141.786,00
04.122.0013.2-013	38	3.1.90.11.01	100	78.637,24
15.122.0006.2-107	65	3.1.90.11.01	100	669.488,72
06.122.0020.2-019	454	3.1.90.11.01	100	109.636,89
04.123.0014.2-021	896	3.3.90.36.00	110	11.748,88
TOTAL				7.725.592,01

PODER EXECUTIVO

Prefeito

**NESTOR DE MORAES
VIDAL NETO**

Vice-Prefeito

CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES

Procurador Geral do Município

VANDESON MAÇULLO BRAGA

Chefe de Gabinete

PAULO CESAR BATISTA VAZ

Secretaria de Governo

SÔNIA DE OLIVEIRA STHOFFEL

Secretaria de Administração

NILDA LAUREANO ABREU

 Secretaria de Trabalho, Emprego,
Habitação e Geração de Renda

EDIR INÁCIO DA SILVA

Secretaria de Fazenda

**MARIA EUGENIA BARREIROS
DOS SANTOS**

 Secretaria de Planejamento
ALDECIR LEAL BALTER RIBEIRO

 Secretaria de Transportes
EDIVAR SOUZA TAVARES

 Secretaria de Controle Interno
OTTONI LUIZ FERREIRA

 Secretaria de Obras
ROBSON ROBERTO DE ABREU

 Secretaria de Meio Ambiente
LEANDRO VIDAL SANTOS

 Secretaria de Segurança Pública
SERGIO MERCES VENANCIO

 Secretaria de Educação e Cultura
IZEQUIAS ESTEVAM DOS SANTOS

 Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer
e Terceira Idade

**MIGUELÂNGELO
PEREIRA PELIGRINO**

 Secretaria de Serviços Públicos
JOÃO CARLOS DA SILVA

 Secretaria de Saúde
MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL

 Secretaria de Assistência Social
e Direitos Humanos
SELMA VAZ VIDAL

 Secretaria de Manutenção Pública
ARAÚJO PORFÍRIO DE SOUZA

 Secretaria de Habitação e Urbanismo
GUSTAVO MENEZES MORGADO

 Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Agricultura
ALOÍSIO PINTO STURM

 Presidente da FECM
ALCÍLIA BRANDÃO TEIXEIRA

 Defesa Civil
GILBER CAMARA LIMA
**CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ**
TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

Rafael Santos de Souza

Presidente

Leonardo Franco Pereira

1º Vice-presidente

Vandro Lopes Gonçalves

2º Vice-presidente

Leandro Hassem Dam Rodrigues

1º Secretário

Geraldo Cardoso Gerpe

2º Secretário

Carlos da Silva Ferreira

Eduardo Domingues Marques

Eliane Sepulveda Nascimento

João Batista Izaías

Joelson Alves de Souza

Jose Carlos Prata Moreira

Werner Benites Saraiva da Fonseca

Diarone Leite Souto

Paulo Roberto Portugal

Pedro Rogerio Dutra do Vale

Silmar Braga de Souza

Valdemiro Ferreira De Amorim

ANEXO I - DECRETO Nº 2.844/2013 de 14/05/2013 - PARTE "B"				
ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
10.302.0019.2.150	647	3.3.90.39.00	502	88.000,00
10.302.0019.1-074	626	4.4.90.51.00	501	20.000,00
10.301.0042.2-035	678	3.3.90.36.00	501	930,24
10.305.0047.2.109	748	3.3.90.39.00	535	42.413,98
10.302.0019.1-074	625	4.4.90.51.00	524	1.000.000,00
10.302.0019.2.150	629	3.3.90.39.00	513	3.000.000,00
04.123.0014.2-021	114	3.3.90.39.00	100	40.000,00
04.122.0007.1-042	192	4.4.90.52.00	110	23.277,00
22.662.0008.2-030	169	3.3.90.30.00	100	150.480,00
15.452.0018.2-027	162	3.3.90.39.00	110	305.086,00
12.122.0005.2-062	244	3.1.90.11.01	400	821.150,00
15.122.0083.2-163	408	3.3.90.30.00	100	2.500,00
15.452.0061.2-018	391	3.3.90.39.00	110	510.118,08
12.361.0027.2-146	294	4.4.90.52.00	402	368.860,00
12.361.0027.2-071	299	3.3.90.39.00	408	32.812,20
04.122.0013.2-014	49	3.1.90.92.11	100	30.000,00
28.846.0000.3-003	16	3.3.90.91.00	100	148.215,63
22.662.0008.2.030	169	3.3.90.30.00	100	500.000,00
18.542.0025.1-021	189	4.4.90.51.00	100	200.000,00
20.511.0026.1-019	207	4.4.90.51.00	100	100.000,00
20.601.0032.1-044	208	4.4.90.51.00	100	200.000,00
26.782.0020.2-123	401	4.4.90.52.00	100	100.000,00
27.813.0028.2-169	772	3.1.90.04.00	100	30.000,00
04.122.0012.2-168	901	3.3.90.36.00	110	11.748,88
TOTAL DAS ANULAÇÕES				7.725.592,01

DECRETO nº 2845/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de atribuições legais e considerando o disposto no art. 68, II, IV e VII da Lei Orgânica do Município.

Ementa: DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS REGISTROS DE IMÓVEIS E TAXA DE INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA. Considerando a necessidade de se manter o cadastro de imóveis da Municipalidade atualizado. Considerando que é obrigação de toda pessoa física ou jurídica a averbação ou inscrição no Cadastro Fiscal da Municipalidade de quaisquer transações imobiliárias levadas a efeito junto aos Registros Gerais de Imóveis competentes.

DECRETA:

Art. 1º. Sendo obrigação de toda pessoa física ou jurídica a averbação ou inscrição no Cadastro Fiscal da Municipalidade de quaisquer transações imobiliárias levadas a efeito junto aos Registros Gerais de Imóveis competentes, ficam os Senhores Oficiais dos Cartórios de Transcrições Imobiliárias com a responsabilidade de remeter a Secretaria Municipal de Fazenda, cópia dos Registros efetuados neste Município, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda incumbida de efetuar a cobrança da respectiva taxa de inscrição e ou transferência, no mesmo DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em que efetuar o recolhimento do competente ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé-RJ, 15 de Maio de 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

DECRETO nº 2846/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de atribuições legais e considerando o disposto no art. 68, II, IV e VII da Lei Orgânica do Município.

Ementa: Cria o Programa de Monitoramento e Controle de Conduta dos Motoristas de Transportes de Passageiros por meio de Ônibus do Município de Magé, e dá outras providências.

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal;

Considerando que compete ao Município "organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial", nos termos do inciso V do art. 30 da Constituição Federal;

Considerando que compete ao Município organizar, dirigir e fiscalizar o tráfego de veículos em seu território e exercer o respectivo poder de polícia, diretamente ou em convênio com o Estado do Rio de Janeiro.

Considerando que compete ao Município regulamentar e fiscalizar a prestação e utilização de transportes públicos em seu território.

Considerando as recorrentes denúncias de má prestação do serviço público pelas concessionárias ou permissionárias de ônibus na Cidade de Magé, como também os recentes acidentes envolvendo veículos de transporte público de passageiros, colocando em risco a vida e a saúde da população;

Considerando que compete ao Município a criação de políticas públicas com o objetivo de estimular a educação no trânsito da Cidade de Magé;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a postura e a conduta dos motoristas de transporte de passageiros por ônibus na Cidade de Magé, de modo a garantir a segurança dos usuários e da população como um todo;

Considerando que a promoção da qualidade dos serviços públicos e a defesa da vida é prioridade do Poder Público Municipal, sendo uma de suas obrigações, justamente, oferecer transporte público seguro, que preserve a saúde das pessoas e promova a defesa do meio ambiente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Monitoramento e Controle de Conduta dos Motoristas de Transporte de Passageiros por meio de Ônibus da Cidade de Magé.

Parágrafo único. O Programa de Monitoramento e Controle de Conduta terá como objetivo aperfeiçoar, controlar e fiscalizar a atuação dos motoristas de transporte de passageiros por meio de ônibus na Cidade de Magé, de modo a garantir maior qualidade na prestação do serviço e promover a segurança de seus usuários e de terceiros.

Art. 2º. Todos os motoristas que atuam no sistema de transporte público por meio de ônibus da Cidade de Magé, ou que ingressarem no sistema, deverão ser submetidos a programa de treinamento e reciclagem a ser oferecido pelas concessionárias ou permissionárias de ônibus, no período de até um ano, a partir da data de publicação deste Decreto.

§ 1º As concessionárias ou permissionárias terão o prazo de trinta dias para apresentar à Secretaria Municipal de Transportes - SMTR o planejamento, cronograma e conteúdo dos cursos de treinamento e reciclagem dos motoristas, para aprovação.

§ 2º O concessionário ou permissionário deve atestar a qualificação para o desempenho da atividade e assumir inteira responsabilidade pela atuação de todos os seus empregados que exerçam as funções de motorista, devendo registrá-los perante a Secretaria Municipal de Transportes de Magé como Auxiliares de Transporte, na respectiva função.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Magé destacar no mínimo 20 (vinte) servidores ocupantes do cargo guarda municipal integrantes de seus quadros para, após treinamento específico a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Transportes, participar na fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes com relação ao transporte público por meio de ônibus na Cidade de Magé Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Transportes e a Secretaria Municipal de Segurança Pública deverão implementar o disposto no caput no prazo de até vinte dias.

Art. 4º. Fica instituído o Sistema de Controle de Motoristas de Ônibus, com o objetivo de monitorar e fiscalizar a conduta dos motoristas.

§ 1º Caberá às concessionárias/permissionárias de ônibus da Cidade de Magé encaminhar à Secretaria Municipal de Transportes, relação detalhada das infrações cometidas ao Código Brasileiro de Trânsito - CTB ou a qualquer outra norma legal identificando a natureza da infração e o condutor do veículo infrator.

§ 2º As concessionárias/permissionárias, em um prazo de até trinta dias, deverão submeter à Secretaria Municipal de Transportes para aprovação e subsequente implementação, proposta de sistema voltado para o gerenciamento e acompanhamento da conduta dos motoristas e para o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 3º Caberá a Secretaria Municipal de Transportes definir as punições para os motoristas infratores, de acordo com a legislação vigente e aplicável e de acordo com o contrato de concessão ou permissão, punição essa que poderá culminar, inclusive, na demissão do motorista infrator.

§ 4º A omissão ou negligência da concessionária/permissionária em cumprir as normas estabelecidas neste Decreto implicará na instauração de procedimento que poderá resultar, inclusive, na cassação e ou caducidade da concessão ou permissão, se for o caso, nos termos do contrato respectivo.

Art. 5º. As disposições e sanções administrativas de natureza disciplinar previstas neste Decreto aplicam-se a todo e qualquer concessionário/permissionário de Serviço Público de Transporte de Passageiros por meio de Ônibus do Município de Magé, sem prejuízo das demais previstas na regulamentação pertinente e nos respectivos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Magé-RJ, 15 de Maio de 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

DECRETO nº 2847/2013

CONVOCA A 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de atribuições legais e considerando o disposto no art. 68, II e IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Fica Convocada a 1ª Conferencia Municipal de Cultura, a realizar-se no dia 10 de Julho de 2013, no horário das 9:00 h as 17:00 h.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura terá como tema "**SISTEMA NACIONAL DE CULTURA**", e será desenvolvida através de mesa de debates, painéis, grupos temáticos e plenárias.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Cultura será Presidida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, e, em sua ausência ou impedimento, pelo representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - A organização e o funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura serão regulamentados em Regimento próprio.

Art. 5º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura correrão por conta de recursos próprios.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 22 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

DECRETO nº 2848/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de atribuições legais e considerando o disposto no art. 68, II, IV e VII da Lei Orgânica do Município c/c art. 7º, I, o art. 8º, o art. 14 e o art. 22 todos da Lei Municipal nº 1819/2007

Ementa: Regulamenta o Serviço de Transporte Coletivo Convencional, na forma prevista no art. 7º, Inciso I; art. 8º; art. 14 e art. 22 todos da Lei Municipal nº 1819/2007 e dá outras providências.

Considerando que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal;

Considerando que compete ao Município "organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial", nos termos do inciso V do art. 30 da

Constituição Federal;

Considerando que compete ao Município organizar, dirigir e fiscalizar o tráfego de veículos em seu território e exercer o respectivo poder de polícia, diretamente ou em convênio com o Estado do Rio de Janeiro.

Considerando que compete ao Município regulamentar e fiscalizar a prestação e utilização de transportes públicos em seu território.

Considerando as recorrentes denúncias de má prestação do serviço público pelas concessionárias ou permissionárias de ônibus na Cidade de Magé, como também os recentes acidentes envolvendo veículos de transporte público de passageiros, colocando em risco a vida e a saúde da população;

Considerando que compete ao Município a criação de políticas públicas com o objetivo de estimular a educação no trânsito da Cidade de Magé;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a postura e a conduta dos motoristas de transporte de passageiros por ônibus na Cidade de Magé, de modo a garantir a segurança dos usuários e da população como um todo;

Considerando que a promoção da qualidade dos serviços públicos e a defesa da vida é prioridade do Poder Público Municipal, sendo uma de suas obrigações, justamente, oferecer transporte público seguro, que preserve a saúde das pessoas e promova a defesa do meio ambiente;

Considerando o que estabelecem o art. 7º, I, o art. 8º, o art. 14 e o art. 22 todos da Lei Municipal nº 1819/2007

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Art. 1º.Fica Regulamentado o Sistema de Transporte Público Coletivo denominado CONVENCIONAL, previsto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 1819/2007, que tem por objetivo o transporte urbano de passageiros, através de ônibus/coletivos, dentro do Município de Magé.

§ 1º - Todas as ações de que trata a Lei nº 1819/2007 e o presente Decreto serão executadas pela Secretaria Municipal de Transportes.

§ 2º- O Serviço Público de Transporte urbano de Passageiros através de ônibus/coletivos, dentro do Município de Magé - SPPO rege-se por este Código Disciplinar.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Transportes de Magé e os demais componentes do Serviço Público de Transporte de Passageiros por meio de Coletivos do Município de Magé darão prioridade em suas ações à promoção da qualidade e defesa da vida, objetivando oferecer transporte seguro, que preserve a saúde das pessoas e a defesa do meio ambiente.

Art. 3º As disposições e sanções administrativas de natureza disciplinar previstas neste Código aplicam-se a todo e qualquer permissionário / concessionário de Serviço Público de Transporte de Passageiros por meio de ônibus/Coletivos do Município de Magé - SPPO, sem prejuízo das demais previstas na regulamentação pertinente e nos respectivos contratos.

§ 1º As disposições e sanções administrativas de natureza disciplinar poderão ser emitidas pelos agentes de fiscalização ou por meios de fiscalização eletrônicos.

Art. 4º A execução de serviço de transporte diverso do estipulado no objeto do contrato de permissão/concessão será caracterizada como irregular e considerada ilícita, sujeitando o infrator ao sistema de sanções estabelecido neste Código Disciplinar e no Contrato, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis pela esfera de poder competente: municipal, estadual ou federal, com fundamento na legislação de trânsito e/ou outras aplicáveis.

CAPÍTULO II

DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS/CONCESSIONÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE ÔNIBUS E SANÇÕES APLICÁVEIS

SEÇÃO I

DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 5º O permissionário/concessionário deve atestar a qualificação para o desempenho e assumir inteira responsabilidade pela atuação de todos os seus empregados que exerçam as funções de motorista, cobrador, despachante, inspetor, agente fiscalizador, auxiliar de estação, bilheteiro e funcionários terceirizados na prestação de serviço público, devendo os referidos estarem devidamente registrados perante a Secretaria Municipal de Transportes do Município de Magé como Auxiliares de Transporte, nas respectivas funções, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, os seguintes procedimentos:

I - Permitir que o Auxiliar de Transporte exerça a função para a qual foi contratado sem que esteja devidamente registrado:

Infração - média

Penalidade - multa (Grupo E-3)

II - Não comunicar a Secretaria Municipal de Transportes de Magé toda e qualquer demissão de Auxiliar de Transporte, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos:

Infração - leve

Penalidade - multa (Grupo E-4)

III - Não instruir os Auxiliares de Transporte quanto às determinações da a Secretaria Municipal de Transportes de Magé que lhes digam respeito:

Infração - grave

Penalidade - multa (Grupo E-2)

IV - Manter em serviço Auxiliar de Transporte portador de moléstia infecto-contagiosa definida em legislação específica:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

V - Deixar de identificar o infrator no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação de autuação:

Infração - Gravíssima

Penalidade - Multa (Grupo E-1)

§ 1º Decorrido o prazo previsto no inciso V, não havendo identificação do auxiliar de transporte, será lavrada nova multa ao concessionário/permissionário, cujo valor é o da multa original multiplicada pelo número de infrações iguais cometidas no período de 12 (doze) meses.

Art. 6º O permissionário/concessionário deve colaborar com a fiscalização e o controle do Sistema de Transporte pela Secretaria Municipal de Transportes de Magé, permitindo aos agentes credenciados desta entidade o acesso aos veículos, às informações operacionais e às suas dependências, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, os seguintes procedimentos ditados pelo permissionário/concessionário ou praticados por seus Auxiliares de Transporte:

I - Impedir ou dificultar o acesso do agente fiscalizador ao registro de passageiros transportados, viagens realizadas ou outras informações operacionais ordinárias:

Infração - grave

Penalidade - multa (Grupo E-2)

II - Recusar credencial do agente fiscalizador:

Infração - grave

Penalidade - multa (Grupo E-2)

III - Desautorizar a fiscalização:

Infração - grave

Penalidade - multa (Grupo E-2)

IV - Preencher com inexatidão ou incorreção os documentos exigidos pela a Secretaria Municipal de Transportes de Magé para acompanhamento da operação de veículo e/ou linha:

Infração - grave

Penalidade - multa (Grupo E-2)

Art. 7º O permissionário/concessionário deverá submeter a totalidade dos veículos de sua frota determinada à vistoria anual ordinária efetuada pela a Secretaria Municipal de Transportes de Magé, de acordo com o calendário por este instituído, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, os seguintes procedimentos:

I - Não efetuar vistoria ordinária ou extraordinária - (penalidade/sanção por veículo):

Infração - grave

Penalidade - multa (Grupo E-2)

II - Não apresentar veículo para vistoria ordinária ou extraordinária conforme agendamento prévio, salvo com justificativa formal deferida pela a Secretaria Municipal de Transportes de Magé, mediante requerimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) - (penalidade/sanção por veículo):

Infração - leve

Penalidade - multa (Grupo E-4)

Art. 8º O permissionário/concessionário deverá dispor de instalações apropriadas no Município de Magé, com cobertura e dimensões adequadas para a guarda e manutenção de todos os veículos de sua frota determinada, previstas na normatização vigente, aplicando-se penalidade/sanção, para cada transgressão:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

Art. 9º O permissionário/concessionário deverá disponibilizar canal direto de comunicação (telefone, fax ou e-mail) com a Secretaria Municipal de Transportes de Magé, com a respectiva indicação de empregado responsável, 24 (vinte e quatro) horas por dia, aplicando-se penalidade/sanção, para cada transgressão:

Infração - grave

Penalidade - multa (Grupo E-2)

Art. 10 Os documentos pertinentes ao veículo devem encontrar-se no interior do mesmo à disposição da fiscalização, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, a falta de:

I - Certificado de Vistoria Anual (original), emitido pela Secretaria Municipal de Transportes do Município de Magé, exigível de acordo com o calendário por este instituído:

Infração - leve

Penalidade - multa (Grupo E-4)

II - Certificado ou comprovante de dedetização (original), com validade vigente:

Infração - média

Penalidade - multa (Grupo E-3)

Art. 11 O permissionário/concessionário deverá armazenar, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, os registros de abertura e encerramento de todas as viagens realizadas em todas as suas linhas, bem como de seus serviços, com o respectivo quantitativo de passageiros transportados por viagem, aplicando-se penalidade/sanção para cada transgressão - (penalidade/sanção por registro não armazenado por linha):

Infração - grave

Penalidade - multa (Grupo E-2)

Art. 12 O permissionário/concessionário deverá encaminhar a a Secretaria Municipal de Transportes de Magé seus dados operacionais, nos moldes e prazos determinados pelo mesmo, aplicando-se a seguinte penalidade/sanção por dado não fornecido, por linha, para cada transgressão:

Infração - média

Penalidade - multa (Grupo E-3)

Art. 13 O permissionário/concessionário deverá comunicar a a Secretaria Municipal de Transportes de Magé a ocorrência de acidentes com seus veículos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, havendo ou não vítimas, bem como a interrupção de viagem por este ou qualquer outro motivo, aplicando-se a seguinte penalidade/sanção por ocorrência não informada, por veículo:

Infração - leve

Penalidade - multa (Grupo E-4)

Art. 14 Excetuadas as intimações e comunicações relacionadas com a imposição de penalidades e exercício do direito de defesa previstas na Seção II do Capítulo V deste Código Disciplinar, o não cumprimento, na forma e nos prazos determinados, de ordens ou obrigações notificadas através de ofícios ordinários ou extraordinários, bem como de convocações, intimações, comunicados e outros expedidos pela a Secretaria Municipal de Transportes de Magé, efetivadas diretamente ou mediante publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé – BIO MAGE , sujeita o permissionário/concessionário infrator à seguinte penalidade/sanção, para cada transgressão:

Infração - grave

Penalidade - multa (Grupo E-2)

Art. 15 O permissionário/concessionário não deve veicular ou divulgar qualquer tipo de comunicação, aviso, publicidade, publicação ou programação através de qualquer tipo de mídia, nas partes interna ou externa do veículo, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Transportes de Magé, salvo aquelas determinadas pelo mesmo, aplicando-se a seguinte penalidade/sanção, por veículo, para cada transgressão:

Infração - leve

Penalidade - multa (Grupo E-4)

SEÇÃO II DAS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

Art. 16 Somente são admitidos em operação os veículos licenciados no Município de Magé, de modelo e planta de carroceria aprovados e devidamente registrados na Secretaria Municipal de Transportes de Magé, por este vistoriados e aprovados e com vida útil inferior ou igual ao limite máximo estabelecido na normatização vigente, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, os seguintes procedimentos do permissionário/concessionário:

I - Colocar em operação veículo não registrado na Secretaria Municipal de Transportes de Magé ou não licenciado no Município de Magé , (penalidade/sanção por veículo):

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

II - Colocar em operação veículo com vida útil vencida - (penalidade/sanção por veículo):

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

Medida administrativa - lacre do veículo

III - Colocar em operação veículo com selo de vistoria pertencente a outro veículo - (penalidade/sanção) por veículo:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

Medida administrativa - lacre do veículo

IV - Recolocar veículo lacrado em operação, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Transportes de Magé - (penalidade/sanção por veículo):

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

Medida administrativa - lacre do veículo

V - Colocar em operação veículo não submetido à vistoria anual ordinária efetuada pela a Secretaria Municipal de Transportes de Magé (selo de vistoria vencido), ou sem selo de vistoria - (penalidade/sanção por veículo):

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

Medida administrativa - lacre do veículo

VI - Colocar em operação veículo com planta de carroceria em desacordo com aquela aprovada pela a Secretaria Municipal de Transportes de Magé para o mesmo - (penalidade/sanção por veículo):

Infração - grave

Penalidade - multa (Grupo E-2)

Medida administrativa - lacre do veículo

VII - Colocar em operação, em uma linha ou serviço, veículo com "layout" externo e/ou pintura externa em desacordo com aquela aprovada pela a Secretaria Municipal de Transportes de Magé para o mesmo - (penalidade/sanção por veículo):

Infração - média

Penalidade - multa (Grupo E-3)

Art. 17. O permissionário/concessionário deve operar em conformidade com o cadastro aprovado pela a Secretaria Municipal de Transportes de Magé, considerando como reserva técnica para manutenção e gestão administrativa o correspondente a 20% (vinte por cento) da frota determinada, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, os seguintes procedimentos:

I - Operar uma linha ou quaisquer de seus serviços com quantitativo de veículos inferior a 80% (oitenta por cento) ou superior a 100% da frota determinada, salvo por determinação específica para cada linha e/ou serviço expedida pela a Secretaria Municipal de Transportes de Magé:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

II - Deixar de operar serviço noturno:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

III - Alterar o itinerário aprovado de uma linha ou serviço:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

IV - Executar qualquer tipo de serviço não autorizado pela a Secretaria Municipal de Transportes de Magé - (penalidade/sanção por veículo):

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

Medida administrativa - lacre do veículo

V - Não cumprir o período de operação estabelecido para uma linha ou serviço:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

VI - Suprimir ou acrescentar horário estabelecido para a operação de um serviço - (penalidade/sanção por viagem suprimida ou acrescida):

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

VII - Suspender por 24 (vinte e quatro) horas ou mais, sem autorização prévia do Órgão Gestor de Transportes do Município do Rio de Janeiro, a operação de uma linha ou serviço, em um ou ambos os sentidos:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

VIII - Suspender por 4 (quatro) horas ou mais, sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Transportes de Magé, a operação de uma linha ou serviço, em um ou ambos os sentidos:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

IX - Suspender por 24 (vinte e quatro) horas ou mais, sem autorização prévia da a Secretaria Municipal de Transportes de Magé , a operação do sistema de controle da linha através de GPS:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

X - Suspender por 1 (uma) hora ou mais, sem autorização prévia d a Secretaria Municipal de Transportes de Magé, a operação do sistema de controle da linha através de GPS:

Infração - grave

Penalidade - multa (Grupo E-2)

XI - Falta de informação ao usuário a respeito da operação do Sistema nos Terminais:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

XII - Operar com veículo cujo tipo de tecnologia seja diferente daquele determinado pela a Secretaria Municipal de Transportes de Magé para uma linha ou serviço - (penalidade/sanção por veículo):

Infração - leve

Penalidade - multa (Grupo E-4)

XIII - Cobrar tarifa com valor superior àquele determinado pelo Chefe do Poder Executivo, (penalidade/sanção por linha ou serviço):

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

XIV - Cobrar tarifa com valor inferior àquele determinado pelo determinado pelo Chefe do Poder Executivo, sem prévia autorização do mesmo - (penalidade/sanção por linha ou serviço):

Infração - média

Penalidade - multa (Grupo E-3)

XV - Limitar, em uma linha ou serviço, o quantitativo de passageiros beneficiários de gratuidade, por veículo ou por viagem, salvo nos casos previstos na legislação em vigor - (penalidade/sanção por veículo ou por viagem):

Infração - grave

Penalidade - multa (Grupo E-2)

XVI - Impedir, dificultar ou burlar o exercício do direito dos passageiros beneficiários de gratuidade, em um veículo ou em uma viagem - (penalidade/sanção por veículo ou por viagem):

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

XVII - Retardar a viagem para angariar passageiros:

Infração - leve

Penalidade - multa (Grupo E-4)

XVIII- Desrespeitar a lotação autorizada de passageiros para um determinado tipo de veículo - (penalidade/sanção por veículo):

Infração - média

Penalidade - multa (Grupo E-3)

Art. 18 Em caso de interrupção da viagem independente da vontade do passageiro, qualquer que seja o motivo, o permissionário/concessionário tem o dever de garantir a continuidade da viagem, caracterizando-se como penalizáveis, individual ou cumulativamente, os seguintes procedimentos:

I - Não providenciar a continuidade da viagem, deixando de acomodar o passageiro em qualquer outro veículo de sua frota, ou de outro permissionário/concessionário, independente da tecnologia veicular ou do valor da tarifa, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos:

Infração - média

Penalidade - multa (Grupo E-3)

II - No caso de não ser providenciada a acomodação do passageiro em outro veículo, na forma e prazo previstos no inciso I, caso o permissionário/concessionário deixe de providenciar o imediato reembolso do valor da passagem em moeda corrente:

Infração - média

Penalidade - multa (Grupo E-3)

III - No caso de não ser efetuado o reembolso previsto no inciso II, por qualquer motivo, se o permissionário/concessionário deixar de providenciar a entrega de cartão eletrônico contendo crédito de uma viagem, com validade imediata, para uso em qualquer veículo de qualquer categoria do Serviço Público de Transporte de Passageiros por meio de Ônibus do Município de Magé, independente do valor da tarifa:

Infração - média

Penalidade - multa (Grupo E-3)

IV - Não providenciar devolução imediata da diferença do valor da passagem, caso o passageiro venha a ser embarcado em veículo/linha com tarifa inferior à da viagem interrompida:

Infração - média

Penalidade - multa (Grupo E-3)

V - Cobrar diferença de valor da passagem por haver embarcado o passageiro em veículo com tarifa superior à da viagem interrompida:

Infração - grave

Penalidade - multa (Grupo E-2)

Art. 19 A manutenção dos veículos deve ser feita em local adequado, podendo ser feita em oficina própria ou de terceiros, caracterizando-se como penalizáveis, individual ou cumulativamente, os seguintes procedimentos:

I - Abastecimento de veículos com passageiros em seu interior:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

Medida administrativa - lacre do veículo

II - Serviço de manutenção em via pública, exceto os emergenciais de pequena duração:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

Medida administrativa - lacre do veículo

III - não remoção de via pública, de veículo avariado ou apresentando problemas mecânicos, considerado como não remoção a permanência do veículo por tempo superior a 03 (três) horas em qualquer via Município de Magé (penalidade/sanção por veículo):

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (Grupo E-1)

Medida administrativa - lacre do veículo

Art. 20 O permissionário/concessionário deve zelar pelo respeito aos usuários e moradores da vizinhança, área das estações, dos pontos terminais e/ou reguladores que utiliza caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, os seguintes procedimentos:

I - Insuficiência de limpeza ou higiene na área ocupada pelo permissionário/concessionário:

Infração - média

Penalidade - multa (Grupo E-3)

II - Vozerio, algazarra ou atitude inconveniente de Auxiliares de Transporte do permissionário/concessionário:

Infração - média

Penalidade - multa (Grupo E-3)

III - Falta de organização nos terminais:

Infração - média

Penalidade - multa (Grupo E-3)

IV - Falta de sinalização para pessoas com necessidades especiais:

Infração - grave

Penalidade - multa (Grupo E-2)

V - Falta de equipamentos de segurança e combate a incêndio:

Infração - grave

Penalidade - multa (Grupo E-2)

VI - Falta de informação obrigatória:

Infração - grave

Penalidade - multa (Grupo E-2)

VII - Veículo estacionado com motor em funcionamento, exceto quando equipado com aparelho de ar condicionado:

Infração - média

Penalidade - multa (Grupo E-3)

VIII- Quantidade de veículos estacionados em ponto terminal e/ou regulador superior à determinada, conforme respectiva sinalização existente no local:

Infração - média

Penalidade - multa (Grupo E-3)

Art. 21 O permissionário/concessionário não deve utilizar as vias públicas para o estacionamento de seus veículos, exceto nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Transportes, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, os seguintes procedimentos:

I - Operar ponto terminal e/ou regulador de uma linha ou serviço em local diferente daquele determinado pela Secretaria Municipal de Transportes,:

Infração - grave

Penalidade - multa (Grupo E-2)

II - Veículo estacionado em local não destinado a ponto terminal e/ou regulador de uma linha ou serviço, aplicando-se para cada transgressão - (penalidade/sanção por veículo):

Infração - média

Penalidade - multa (Grupo E-3)

Art. 22 Os pontos terminais de linhas com frota determinada superior a 3 (três) veículos devem ser atendidos por despachantes do permissionário/concessionário, os quais são responsáveis pelo controle operacional dos mesmos e pela elaboração dos mapas de movimento e controle das guias dos veículos, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, a ausência de despachantes e/ou a falta da documentação aqui referida

Infração - média

Penalidade - multa (Grupo E-3)

SEÇÃO III

DO ESTADO DOS VEÍCULOS EM OPERAÇÃO

Art. 23 O permissionário/concessionário deve disponibilizar aos passageiros veículos em bom estado de conservação e que atendam aos requisitos de higiene e conforto, mantendo - se as características físicas aprovadas para cada um deles, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes irregularidades:

I - Falta, incorreção ou alteração de informação obrigatória:

Infração - leve

Penalidade - multa (Grupo E-4)

II - Inoperância ou mau funcionamento do sistema de ar condicionado, nos veículos em que seja exigida a utilização do equipamento:

Infração - média

Penalidade - multa (Grupo E-3)

III - Falta, inoperância ou mau funcionamento de dos dispositivos internos de iluminação de informação aos passageiros:

Infração - leve

Penalidade - multa (Grupo E-4)

IV - Falta, inoperância ou mau funcionamento das luminárias internas do veículo:

Infração - leve

Penalidade - multa (Grupo E-4)

V - Falta, inoperância ou mau funcionamento dos dispositivos de sinal ótico ou sonoro, acionados, respectivamente, por botão interruptor ou por cordão:

Infração - leve

Penalidade - multa (Grupo E-4)

VI - Mau funcionamento de janelas, por falta de batentes e/ou falta de puxadores:

Infração - leve

Penalidade - multa (Grupo E-4)

VII - Mau estado de bancos, por estofamento rasgado, molejo ou estofado sem efeito, por parte quebrada ou ausente:

Infração - leve

Penalidade - multa (Grupo E-4)

Medida Administrativa - lacre do veículo

VIII - Inoperância ou mau funcionamento de porta de serviço:

Infração - média
Penalidade - multa (Grupo E-3)

IX - Falta de limpeza interna e/ou externa:

Infração - leve
Penalidade - multa (Grupo E-4)

X - Inoperância ou mau funcionamento de caixa de vista eletrônica ou similar:

Infração - média
Penalidade - multa (Grupo E-3)

XI - Alteração de característica aprovada para o veículo, não prevista nos incisos anteriores:

Infração - leve
Penalidade - multa (Grupo E-4)

Art. 24 A estrutura dos veículos, seus revestimentos, portas e dispositivos de apoio e segurança para os passageiros devem estar em boas condições, mantendo - se as características físicas aprovadas para cada veículo pela Secretaria Municipal de Transportes de Magé, com base nas normas federais e municipais de padrões técnicos em vigor, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes irregularidades:

I - Piso furado, cortado, rachado ou solto:

Infração - média
Penalidade - multa (Grupo E-3)

II - Piso derrapante:

Infração - média
Penalidade - multa (Grupo E-3)

III - Revestimento interno, das laterais e/ou do teto, danificado ou ausente:

Infração - média
Penalidade - multa (Grupo E-3)

IV - Friso solto:

Infração - leve
Penalidade - multa (Grupo E-4)

V - Motor com isolamento termo-acústico danificado ou inexistente:

Infração - média
Penalidade - multa (Grupo E-3)

VI - Falta ou mau estado de balaústre, corrimão ou coluna, interno ou externo, por item:

Infração - média
Penalidade - multa (Grupo E-3)

VII - Balaústre, corrimão ou coluna, interno ou externo, quebrado, solto ou oferecendo perigo aos passageiros, por item:

Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)
Medida administrativa - lacre do veículo

VIII - Mau estado da carroceria:

Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)
Medida administrativa - lacre do veículo

IX - Mau estado da pintura do veículo:

Infração - leve
Penalidade - multa (Grupo E-4)

X - Falta de porta de serviço ou de parte da mesma:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - lacre do veículo

XI - Mau estado de para - brisa:

Infração - média
Penalidade - multa (Grupo E-3)
Medida Administrativa - Lacre do Veículo

XII - Falta ou inoperância do validador eletrônico:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - lacre do veículo

XIII - Falta de vidros ou vidros quebrados nas janelas:

Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)
Medida administrativa - lacre do veículo

XIV - Inoperância ou mau funcionamento de dispositivo de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme ABNT 15.570/2008 e regulamentação municipal específica:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - lacre do veículo

XV - Mau funcionamento da catraca, de modo que não permita o giro em ambos os sentidos:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - lacre do veículo

XVI - Adulteração ou violação de lacre da catraca:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - lacre do veículo

XVII - Ausência ou mau estado de painéis divisórios:

Infração - leve
Penalidade - multa (Grupo E-4)

XVIII - Alteração de característica aprovada para o veículo, não prevista nos incisos anteriores:

Infração - média
Penalidade - multa (Grupo E-3)

XX - Mau estado da articulação e/ou seus componentes:

Infração - média
Penalidade - multa (Grupo E-3)

XXI - Falta ou mau funcionamento de equipamento de comunicação do veículo:

Infração - média
Penalidade - multa (Grupo E-3)

Art. 25 Os dispositivos para segurança e sinalização dos veículos devem estar perfeitos, assim como as suas partes que afetam diretamente a segurança de terceiros, mantendo - se as características físicas aprovadas para cada veículo, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes irregularidades:

I - Falta de para choque dianteiro ou traseiro:

Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)
Medida administrativa - lacre do veículo

II - Falta, inoperância, mau funcionamento ou prazo de validade do extintor de incêndio vencido:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - lacre do veículo

III - Falta, inoperância ou mau funcionamento de limpador de para - brisa:

Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)
Medida administrativa - lacre do veículo

IV - Falta ou inoperância de luzes nas lanternas indicadoras de direção (dianteira, lateral e/ou traseira) ou de pisca - alerta:

Infração - média
Penalidade - multa (Grupo E-3)

V - Falta ou inoperância de luz nas lanternas indicadoras de acionamento de freio e/ou de marcha a ré:

Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)
Medida administrativa - lacre do veículo

VI - Falta ou avaria de óculo de lanternas indicadoras de direção (dianteira, lateral e/ou traseira), de parada ou de acionamento de freio e/ou de marcha à ré:

Infração - média
Penalidade - multa (Grupo E-3)

VII - Falta ou mau estado de espelho retrovisor externo:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - lacre do veículo

VIII - Falta ou mau estado de espelho retrovisor interno:

Infração - média
Penalidade - multa (Grupo E-3)

IX - Falta ou inoperância de velocímetro e/ou hodômetro:

Infração - média
Penalidade - multa (Grupo E-3)

X - Falta ou inoperância de equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) de acordo com legislação específica em vigor:

Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)
Medida administrativa - lacre do veículo

XI - Falta de disco registrador de velocidade e tempo do tacógrafo:

Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)
Medida administrativa - lacre do veículo

XII - Falta, mau funcionamento ou inoperância do dispositivo que impede a aceleração do veículo quando quaisquer das portas de serviço estiverem abertas, bem como sua abertura com o veículo em movimento:

Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)
Medida administrativa - lacre do veículo

XIII - Falta ou mau estado de saídas de emergência (escotilhas e/ou janelas) ou mau funcionamento de seus mecanismos de acionamento:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - lacre do veículo

XIV - Inoperância do sistema de freio de estacionamento:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - lacre do veículo

XV - Falta de frisos em pneumáticos:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - lacre do veículo

XVI - Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores:

Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo E-2)
Medida administrativa - lacre do veículo

Art. 26 Os veículos devem apresentar boas condições mecânicas, mantendo - se as características físicas aprovadas para cada veículo, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes irregularidades, que devem ser verificadas em local adequado:

I - Chassi empenado, rachado ou quebrado;

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - lacre do veículo

II - Falta ou inoperância de motor de arranque:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - lacre do veículo

III - Embreagem com defeito:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - lacre do veículo

IV - Caixa de marcha com defeito:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - lacre do veículo

V - Conjunto diferencial com defeito:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - lacre do veículo

VI - Roda com defeito:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - lacre do veículo

VII - Emissão de fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos estabelecidos em legislação específica, aferida por instrumento ou equipamento hábil:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - lacre do veículo

VIII - Silenciador com defeito:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - lacre do veículo

IX - Defeito na caixa, em ponteira, barra ou volante de direção:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - lacre do veículo

X - Vazamento de combustível, diferencial, direção, caixa de óleo hidráulico ou lubrificante:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - lacre do veículo

XI - Feixe de molas danificado ou faltando acessórios:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - lacre do veículo

XII - Falta ou inoperância dos amortecedores:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - lacre do veículo

XIII - Falta de barra estabilizadora:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - lacre do veículo

XIV - Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo E-1)
Medida administrativa - lacre do veículo

Art. 27 Constatadas infrações previstas nos artigos 23, 24, 25 e 26, caracterizadas como de natureza leve ou média, para as quais não sejam previstas medida administrativa de lacre do veículo, poderá ser ordenado, a critério do agente fiscalizador, o recolhimento do veículo à garagem do permissionário/concessionário para que as irregularidades constatadas sejam devidamente sanadas, sem prejuízo da imposição de outra(s) sanção(ões) prevista(s) neste Código Disciplinar e/ou no Contrato.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AOS AUXILIARES DE TRANSPORTE E SANÇÕES APLICÁVEIS

SEÇÃO I DA IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Art. 28 O Auxiliar de Transporte, assim denominado o empregado do permissionário/concessionário que exerça a função de motorista, cobrador, despachante, agente fiscalizador, auxiliar de estação, bilheteiro, funcionários terceirizados envolvidos diretamente na prestação do serviço público ou inspetor,

conforme definido no caput do Art. 5º, deve portar consigo, de modo ostensivo, o crachá de identificação ou o cartão de Auxiliar de Transporte - CIAT original, caracterizando - se a sua ausência como penalizável com a seguinte sanção:

Infração - leve
Penalidade - multa (Grupo A-4)

SEÇÃO II
DO RELACIONAMENTO SOCIAL

Art. 29 O Auxiliar de Transporte, no exercício de sua função, deve tratar o usuário e cidadãos em geral com respeito, atenção e urbanidade, caracterizando-se como penalizáveis os seguintes procedimentos:

I - Não atender às solicitações de parada para embarque ou desembarque de passageiros nos locais devidamente sinalizados para tal:

Infração - média
Penalidade - multa (Grupo A-3)

II - Permitir o embarque ou desembarque de passageiros em local não devidamente sinalizado para tal:

Infração - média
Penalidade - multa (Grupo A-3)

III - Diminuir a marcha sem parar o veículo ou pará-lo afastado do meio-fio, dificultando o embarque ou desembarque seguro do passageiro em local devidamente sinalizado para tal:

Infração - média
Penalidade - multa (Grupo A-3)

IV - Arrancar ou frear bruscamente o veículo:

Infração - média
Penalidade - multa (Grupo A-3)

V - Obstruir a via, especialmente o cruzamento de vias, com o veículo parado:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo A-1)

VI - Comprometer a segurança de terceiros:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo A-1)

VII - Viajar com qualquer porta aberta, conduzir passageiro ou Auxiliar de Transporte em degrau de acesso ao carro, ou, ainda, conduzir qualquer pessoa com o corpo parcialmente ou totalmente colocado fora do veículo:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo A-1)

VIII - Autorizar entrada ou saída de passageiro pela porta indevida:

Infração - leve
Penalidade - multa (Grupo A-4)

IX - Conversar, na função de motorista, estando o veículo em trânsito:

Infração - leve
Penalidade - multa (Grupo A-4)

X - Retardar a viagem, reduzindo a velocidade ou prolongando a parada em pontos intermediários ou reguladores, com o fim de angariar passageiro:

Infração - média
Penalidade - multa (Grupo A-3)

XI - Desrespeitar a lotação autorizada de passageiros para o veículo:

Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo A-2)

XII - Cobrar indevidamente ou sonegar troco ao passageiro:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo A-1)

XIII - Transitar com o veículo com ausência ou insuficiência na iluminação interna e/ou nos dispositivos internos ou externos de informação aos passageiros:

Infração - média
Penalidade - multa (Grupo A-3)

XIV - Limitar o quantitativo de passageiros beneficiários de gratuidade por veículo ou por viagem, salvo nos casos previstos na legislação vigente:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo A-1)

XV - Impedir, dificultar ou burlar o exercício do direito dos passageiros beneficiários de gratuidade:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo A-1)

XVI - Utilizar fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular:

Infração - média
Penalidade - multa (Grupo A-3)

XVII - Parar o veículo fora do local designado na estação, comprometendo o embarque/desembarque de passageiros e/ou a sua segurança:

Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo A-2)

XVIII - Deixar de circular pela faixa exclusiva, salvo nos casos de obstrução da via:

Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo A-2)

XIX - Parar em estação não designada ou deixar de parar em estação designada:

Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo A-2)

XX - Parar o veículo fora da estação:

Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo A-2)

Art. 30 O Auxiliar de Transporte deve tratar com respeito e atenção especial os idosos, as gestantes e as pessoas portadoras de necessidades especiais:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo A-1)

Art. 31 O Auxiliar de Transporte, na função simultânea de motorista e cobrador, não deve efetuar recebimentos e pagamentos com o veículo em trânsito:

Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo A-2)

Art. 32 O Auxiliar de Transporte não deve exercer sua função alcoolizado, sob efeito de tóxico ou droga que afete de qualquer modo as condições físicas e mentais necessárias à prestação dos serviços:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo A-1)

Art. 33 O Auxiliar de Transporte deve trabalhar devidamente uniformizado, observando o asseio pessoal e de seu uniforme:

Infração - leve
Penalidade - multa (Grupo A-4)

Art. 34 O Auxiliar de Transporte não deve fumar no interior do veículo, assim como deve fazer cumprir a legislação que estabelece proibição idêntica para os passageiros:

Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo A-2)

Art. 35 O Auxiliar de Transporte não deve fazer uso abusivo ou indevido de farol alto e/ou freios, assim como não deve acelerar o motor com o objetivo de chamar a atenção:

Infração - média
Penalidade - multa (Grupo A-3)

Art. 36 O Auxiliar de Transporte não deve portar arma de qualquer espécie, assim como não deve mantê-la no veículo:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo A-1)

Art. 37 O Auxiliar de Transporte não deve permitir a prática de mendicância e a venda de objetos ou alimentos no interior do veículo:

Infração - leve
Penalidade - multa (Grupo A-4)

Art. 38 O Auxiliar de Transporte não deve transportar e/ou permitir o transporte de qualquer mercadoria de manuseio e/ou uso proibido:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo A-1)

Art. 39 O Auxiliar de Transporte não deve trafegar acima da velocidade permitida, de acordo com a classificação da via pelo Código de Trânsito Brasileiro:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo A-1)

SEÇÃO III DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS

Art. 40 O Auxiliar de Transporte deve cumprir, com aplicação e respeito, as atribuições do seu cargo, caracterizando-se como penalizáveis os seguintes procedimentos:

I - Alterar ou não concluir o itinerário autorizado do veículo:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo A-1)

II - Abandonar o veículo sem concluir a viagem:

Infração - gravíssima
Penalidade - multa (Grupo A-1)

III - Interromper viagem, durante a operação, sem motivo justo:

Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo A-2)

IV - Estacionar veículo em local não destinado a ponto terminal e/ou regulador de uma linha ou serviço:

Infração - média
Penalidade - multa (Grupo A-3)

V - Falta de urbanidade:

Infração - média
Penalidade - multa (Grupo A-3)

Art. 41 O Auxiliar de Transporte deve colaborar com a fiscalização e o controle do Sistema de Transporte exercidos pela Secretaria Municipal de Transportes de Magé, permitindo aos agentes credenciados desta entidade o acesso ao veículo e as informações operacionais, caracterizando-se como penalizáveis os seguintes procedimentos:

I - Impedir ou dificultar o acesso do agente fiscalizador ao registro de passageiros transportados, viagens realizadas e outras informações operacionais ordinárias:

Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo A-2)

II - Desautorizar a fiscalização:

Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo A-2)

III - Preencher com inexatidão ou incorreção os documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Transportes de Magé para acompanhamento da operação de cada veículo e/ou linha:

Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo A-2)

IV - Omitir informações sobre irregularidades operacionais de que tenha conhecimento:

Infração - grave
Penalidade - multa (Grupo A-2)

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 42 É de responsabilidade integral do permissionário/concessionário o cumprimento das medidas administrativas, o cumprimento das obrigações contratuais originárias do contrato de concessão ou permissão e o pagamento de todas as multas referentes às infrações previstas neste Código, incluso aquelas vinculadas aos atos praticados por seus Auxiliares de Transporte.

SEÇÃO I DAS PENALIDADES

Art. 43 A Secretaria Municipal de Transportes de Magé, na esfera das suas competências e considerando o disposto neste Código Disciplinar, deverá aplicar às infrações nele previstas as seguintes penalidades, sem prejuízo da extinção/caducidade da permissão/concessão, quando for o caso, conforme previsão da Lei nº 8.987/97 e/ou legislação posterior, demais normas aplicáveis e contratos vigentes:

I - multa, que constitui a penalidade aplicável quando houver infração a requisitos técnicos que afetem a segurança e o conforto dos usuários dos serviços, bem

como por infração aos parâmetros operacionais estabelecidos pelo Poder Público, de acordo com os valores estabelecidos neste Código pelo Poder Permitente/Concedente, com os acréscimos percentuais previstos, quando cabíveis, e demais agravamentos, nos casos de reincidência;

II - As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro categorias:

- infração de natureza gravíssima;
- infração de natureza grave;
- infração de natureza média;
- infração de natureza leve.

III - A cada infração cometida são computados os seguintes números de pontos:

- gravíssima - sete pontos;
- grave - cinco pontos;
- média - quatro pontos;
- leve - três pontos.

IV - O auxiliar de transporte que atingir a contagem de 20 (vinte) pontos no ano civil terá que cumprir suspensão de 30 (trinta) dias e apresentar comprovante de presença em curso de reciclagem.

V - A contagem do tempo de que trata o inciso anterior iniciará na data da devolução do CIAT ao Órgão Gestor. O CIAT será devolvido ao auxiliar de transporte no término do período de suspensão.

VI - Quando o auxiliar de transporte praticar, durante a execução do serviço ato irregular que tenha como consequência caracterização de possível crime, respeito o direito de ampla defesa e esgotados os recursos cabíveis, ocorrerá a cassação da Carteira de Auxiliar de Transporte - CIAT.

Art. 44 As multas para atos oriundos diretamente do permissionário/concessionário classificam-se em quatro categorias, de acordo com sua gravidade:

I - Grupo E-1: infração de natureza gravíssima, punida com multa de valor correspondente a 520 (quinhentas e vinte) UFIR-RJ;

II - Grupo E-2: infração de natureza grave, punida com multa de valor correspondente a 260 (duzentas e sessenta) UFIR-RJ;

III - Grupo E-3: infração de natureza média, punida com multa de valor correspondente a 130 (cento e trinta) UFIR-RJ;

IV - Grupo E-4: infração de natureza leve, punida com multa de valor correspondente a 65 (sessenta e cinco) UFIR-RJ.

Art. 45 As multas referentes a atos praticados pelo Auxiliar de Transporte classificam-se em quatro categorias, de acordo com sua gravidade:

I - Grupo A-1: infração de natureza gravíssima, punida com multa de valor correspondente a 80 (oitenta) UFIR-RJ;

II - Grupo A-2: infração de natureza grave, punida com multa de valor correspondente a 60 (sessenta) UFIR-RJ;

III - Grupo A-3: infração de natureza média, punida com multa de valor correspondente a 40 (quarenta) UFIR-RJ;

IV - Grupo A-4: infração de natureza leve, punida com multa de valor correspondente a 20 (vinte) UFIR-RJ.

Art. 46 Os valores das multas serão atualizados automaticamente, no primeiro dia útil de cada ano, pela atualização da UFIR-RJ (Decreto RJ nº 27.518 de 28/11/2000, ou outra norma que venha a substituí-lo, regulados anualmente por Resolução da Secretaria Estadual da Fazenda).

§ 1º Os valores das multas não pagos no vencimento, conforme data expressa na notificação, sofrerão juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês, além da atualização monetária.

§ 2º A critério do Poder Permitente/Concedente, na ocorrência de atraso do pagamento de multa por prazo superior a 30 (trinta) dias, o valor devido poderá ser descontado da garantia contratual prestada pelo permissionário/concessionário, após regular processo administrativo.

Art. 47 Eventual sistema de pontuação poderá vir a ser implementado pelo Poder Permitente/Concedente, com vistas à aferição do desempenho do serviço.

Art. 48 As reincidências deverão ser sopesadas pelo Poder Permitente/Concedente, sob a ótica dos critérios a seguir elencados, de forma a possibilitar a extinção contratual:

I - a proporcionalidade entre a intensidade da sanção e a gravidade da inadimplência, inclusive quanto ao número dos usuários atingidos;

II - os danos resultantes da inadimplência para os serviços e para os usuários;

III - a vantagem auferida pelo permissionário/concessionário em virtude da inadimplência verificada;

IV - os antecedentes do permissionário/concessionário;

V - a contumácia na prática de reincidências específicas;

VI - as circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da situação, conforme entender o Poder Permitente/Concedente.

SEÇÃO II DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 49- A Secretaria Municipal de Transportes de Magé, na esfera das suas competências e, considerando o disposto neste Código Disciplinar, deverá aplicar às infrações nele previstas as seguintes medidas administrativas, sem prejuízo da extinção/caducidade da permissão/concessão, quando for o caso, conforme previsão da Lei 8987/97 e/ou legislação posterior, demais normas aplicáveis e contratos vigentes:

I - lacre do veículo, quando ocorrer infração prevista nas Seções II e III do Capítulo II, caracterizada como de natureza grave ou gravíssima, o que deve ser efetivado, preferencialmente, em pontos terminais;

II - recolhimento do Certificado de Vistoria Anual do veículo, emitido pela Secretaria Municipal de Transportes de Magé;

Art. 50 O lacre do veículo implica no imediato recolhimento do mesmo à garagem do permissionário/concessionário para que as irregularidades constatadas sejam devidamente sanadas, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Código Disciplinar.

Art. 51 O lacre do veículo deverá ser acompanhado do recolhimento do Certificado de Vistoria Anual do veículo, emitido pela Secretaria Municipal de Transportes de Magé, e da lavratura do respectivo Termo de Entrega e Recebimento do documento, do qual constará:

I - tipificação da(s) infração(ões);

II - local, data e hora do lacre do veículo;

III - caracteres de identificação com número do lacre utilizado;

IV - local da colocação do lacre no veículo;

V - registro de recolhimento do Certificado de Vistoria Anual do veículo, emitido pela Secretaria Municipal de Transportes de Magé;

VI - caracteres da placa de identificação do veículo e do número de ordem do veículo conforme registro junto a Secretaria Municipal de Transportes de Magé;

VII - caracteres de identificação da linha/serviço;

VIII - razão social, nome fantasia ou caracteres do número do termo da permissão/concessão, conforme registrado na Secretaria Municipal de Transportes de Magé;

IX - identificação do agente autuante, com a devida assinatura ou rubrica e caracteres de seu número de matrícula.

Art. 52 O veículo lacrado somente poderá ser recolocado em operação depois de sanadas as irregularidades constatadas e reparo de qualquer outro componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento, após autorização expressa da Secretaria Municipal de Transportes de Magé, efetivada com a devolução do Certificado de Vistoria Anual municipal e retirada do lacre do veículo.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I DA AUTUAÇÃO

Art. 53 Ocorrendo infração prevista neste Código Disciplinar, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará:

I - tipificação da infração;

II - local, data e hora do cometimento da infração;

III - caracteres da placa de identificação do veículo e/ou do número de ordem do veículo, conforme registro na Secretaria Municipal de Transportes de Magé;

IV - caracteres de identificação da linha/serviço, quando for o caso;

V - razão social, nome fantasia ou caracteres do número do termo de permissão/concessão conforme registro na Secretaria Municipal de Transportes de Magé;

VI - registro de recolhimento do Certificado de Vistoria Anual do veículo, emitido pela Secretaria Municipal de Transportes de Magé;

VII - identificação do agente autuante, com a devida assinatura, ou rubrica, e caracteres de seu número de matrícula.

Art. 54 São competentes para a lavratura de auto de infração referente às

infrações previstas neste Código os Fiscais e os agentes públicos com poder de polícia administrativa do Município de Magé ;

SEÇÃO II DAS NOTIFICAÇÕES

Art. 55 Constatada a infração será expedida notificação da autuação pelo Poder Permitente/Concedente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ficando aberto igual prazo de 15 (quinze) dias para impugnação, quando serão apreciadas a consistência e legalidade da pretensão punitiva pelo agente/Órgão autuante.

Art. 56 Após apreciação da impugnação de que trata o artigo anterior, no caso de resultado desfavorável ao impugnante ou após decorrido o prazo para sua interposição sem que o notificado haja se manifestado, será expedida a notificação de penalidade e/ou medida administrativa.

Art. 57 Em qualquer caso de infração, seja ela atribuída ao permissionário / concessionário ou respectivos Auxiliares de Transporte, as notificações de autuação e de penalidade e/ou medida administrativa serão sempre enviadas ao próprio permissionário / concessionário infrator.

§ 1º No caso específico de infração atribuída ao Auxiliar de Transporte, este será notificado da mesma forma, prazos e condições previstos para o permissionário/concessionário para que possa exercer seu direito de defesa, o que poderá fazer em conjunto com o permissionário/concessionário ou separadamente, nos mesmos prazos e condições estabelecidos para aqueles.

§ 2º As notificações serão expedidas, enviadas ou cumpridas no endereço do permissionário/concessionário constante no Cadastro da Secretaria Municipal de Transportes de Magé e, no caso do Auxiliar de Transporte, com base no endereço fornecido pelo permissionário/concessionário empregador, presumindo - se válida para todos os efeitos.

Art. 58 Da notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação de impugnação pelo interessado, que não será inferior a 15 (quinze dias), contados da data da notificação da penalidade e/ou medida administrativa.

Art. 59 No caso de penalidade de multa, não havendo interesse na interposição de impugnação, a data para o recolhimento de seu valor será a mesma indicada no artigo anterior para a interposição da impugnação.

SEÇÃO III DOS RECURSOS E DO JULGAMENTO

Art. 60 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal como instância revisional, conhecer e apreciar recursos contra as autuações devidamente notificadas, na forma do artigo 55 deste Código.

Parágrafo Único - O prazo para interposição de recurso perante a autuação, de que trata o caput, será de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação do ato devendo ser julgado no mesmo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 61 Compete à Secretaria Municipal de Transportes conhecer e julgar, em primeira instância, as impugnações dos permissionários/concessionários de serviços de transporte coletivo interpostas perante a imposição de penalidades e/ou medidas administrativas por infrações previstas neste Código Disciplinar, após decisão revisional proferida nos termos do artigo antecedente ou após decorrido em branco o prazo para sua interposição, conforme previsto no art.56.

Parágrafo Único - O prazo para interposição de recurso perante a imposição de penalidades e/ou medidas administrativas, de que trata o caput, será de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação do ato devendo ser julgado no mesmo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 62 No caso de Suspensão do CIAT, os recursos de que tratam os Arts 60 e 61 deverão ser apresentados no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação do ato devendo ser julgados no prazo máximo da suspensão, conforme previsão no art.43, inciso II, §§ 1º e 2º deste Código.

Art. 63 Das decisões da Secretaria Municipal de Transportes cabe recurso à segunda instância, a Autoridade Máxima do Município, o Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação do ato devendo ser julgado no mesmo prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - A apreciação do recurso previsto no caput encerra a instância administrativa de julgamento de infrações.

Art. 64 A interposição de recurso não acarreta efeito suspensivo da penalidade.

Art. 65 O recurso contra a imposição de multa poderá ser interposto no prazo legal sem o recolhimento do seu valor e, no caso de ter sido efetivado o recolhimento do valor da multa previamente à interposição do recurso, se este vier a ser julgado procedente a importância paga será devolvida, devidamente atualizada em UFIR-RJ.

Art. 66 Esgotados os recursos, as penalidades e/ou medidas administrativas aplicadas nos termos deste Código serão cadastradas nos registros adequados do Órgão Gestor de Transportes do Município de Magé.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

Art. 67 A imposição de penalidades e/ou medidas administrativas previstas neste Código estão sujeitas, em qualquer hipótese, à instauração do competente processo administrativo.

Art. 68 As multas não terão caráter compensatório ou indenizatório e serão, assim como as demais sanções, aplicadas sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil ou criminal da concessionária.

Art. 69 Nos casos em que a presente Codificação trate de norma concomitantemente prevista em outros ordenamentos legais, se confundindo com regras de caráter geral de trânsito ou mesmo de natureza penal, o agente do Órgão Gestor de Transportes no exercício da fiscalização deverá, obrigatoriamente, reportar o fato ao órgão ou agente externo responsável pela respectiva fiscalização ou apuração dos fatos.

Art. 70 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé-RJ, 23 de Maio de 2013.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

**DECRETO nº 2849/2013
CONVOCA PARA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de atribuições legais e considerando o disposto no art. 68, II e IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Igualdade Racial no Município.

RESOLVE

Art. 1º. Fica convocada a III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada nos dias 28 e 29 de junho de 2013, tendo como tema central: **“DEMOCRACIA E DESENVOLVIMENTO SEM RACISMO POR UM ESTADO E UM BRASIL AFIRMATIVOS”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 23 DE MAIO DE 2013.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

DECRETO Nº 2850/2013.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS

REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO FERIADO DE CORPUS CHRISTI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, conforme o disposto no art. 68, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as comemorações religiosas de Corpus Christi – Quinta-feira, dia 30 de maio de 2013;

CONSIDERANDO ainda, que o Governo do Estado do Rio de Janeiro deu ciência do feriado e posto no preceito do 31 de maio de 2013 (quarta-feira) através do Decreto nº 44.394 de 2013/2013;

CONSIDERANDO, finalmente, que é nua a procura do público em repartições públicas em feriados prolongados, criando-se os centros públicos graças de necessitados com a fim de, água, energia elétrica, e outros.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada **EXCETO** a) Para as repartições Públicas Municipais no dia 31 de maio (quarta-feira); b) Para as repartições cujo serviço, a falta da respectiva Chefia for indispensável em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, poderá ter horário normal;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no art. 1º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM 21 DE MAIO 2013.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

DECRETO Nº 2851/2013

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de atribuições legais e considerando o disposto no art. 68, II e IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Desenvolvimento Rural Sustentável;

RESOLVE

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, a ser realizada no dia 24 de Junho de 2013, tendo como tema central: **“POR UM BRASIL RURAL COM GENTE DO JEITO QUE A GENTE QUER”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 27 DE MAIO DE 2013.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

DECRETO Nº 2852, de 29 de Maio de 2013.

estabelece a organização dos serviços no Município de Magé para a implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos da Portaria STN nº 878 de 14 de Dezembro de 2011, alterada pela Portaria STN nº 27 de 12 de Janeiro de 2012 e Portaria STN nº 753, de 21 de Dezembro de 2012 e de outras providências.

O Prefeito do município de Magé, Estado do Rio de Janeiro, RJ, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em conformidade com as normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 67 da Lei Federal nº 140 de 7 de Janeiro de 2011 alterada pelas Portarias STN nº 878 de 14 de Dezembro de 2011 e 753 de 21-12-2012;

CONSIDERANDO, assim, em virtude da Portaria STN nº 753/2012 que estabeleceu o prazo máximo de 30 dias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida pelo Município de Magé, situada no Rio de Janeiro a seguinte organização de cargos, vagas, atribuições, funções, e competências, em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 2º. Fica organizada a seguinte qualificação e atribuições das vagas de contabilidade para a implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público no município...

Art. 3º. Fica a vaga de chefe de seção atribuída ao cargo de chefe de seção de contabilidade do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, das providências da Comissão de Seleção de Pessoal em qualificação de Dúvida.

Art. 4º. A Lei Orgânica do Município de Magé, em seu artigo 204 e seguintes deverão ser alteradas acrescentando o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) em seu nome e nas suas partes que o constituem.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 753/2012.

Magé, RJ, em 29 de Maio de 2013.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

Atuação, desenvolvimento e consolidação das atividades de fiscalização e controle de qualidade de produtos e serviços de saneamento básico, saneamento de esgoto, saneamento de resíduos sólidos.	Recebido, enviado e encaminhado a unidade para o desenvolvimento de atividades relacionadas a controle de qualidade de produtos e serviços.	25/05/2014	25/05/2014	Divisão de Controle de Qualidade	25/05/2014	25/05/2014	Atividade de Controle de Qualidade
Atuação							
Atualização, desenvolvimento e consolidação das atividades de fiscalização e controle de qualidade de produtos e serviços.	Sistema Informativo adequado a realidade de cada Município de produção de produtos e serviços.	25/05/2014	27/05/2014	Secretaria Municipal de Controle de Qualidade	27/05/2014	25/05/2014	Atividade de Controle de Qualidade
Atuação							
Atuação de controle de qualidade de produtos e serviços de saneamento básico.	Atividade de controle de qualidade de produtos e serviços de saneamento básico.	25/05/2014	27/05/2014	Secretaria Municipal de Controle de Qualidade	27/05/2014	25/05/2014	Atividade de Controle de Qualidade
Implementação							
Atualização, desenvolvimento e consolidação das atividades de fiscalização e controle de qualidade de produtos e serviços.	Processamento Informativo	25/05/2014	27/05/2014	Secretaria Municipal de Controle de Qualidade	27/05/2014	25/05/2014	Atividade de Controle de Qualidade

Atuação, desenvolvimento e consolidação das atividades de fiscalização e controle de qualidade de produtos e serviços.							
Atividade	Descrição	Data Início	PODER EXECUTIVO		PODER LEGISLATIVO		
			Data Encerrada	Responsável	Data Início	Data Encerrada	Responsável
Atuação e Procedimentos Corretivos							
Atuação de fiscalização e controle de qualidade de produtos e serviços de saneamento básico.	Recebido de unidade de controle de qualidade de produtos e serviços de saneamento básico.	25/05/2014	27/05/2014	Divisão de Controle de Qualidade			
Atuação de fiscalização e controle de qualidade de produtos e serviços de saneamento básico.	Recebido de unidade de controle de qualidade de produtos e serviços de saneamento básico.	25/05/2014	27/05/2014	Divisão de Controle de Qualidade			
Atuação de fiscalização e controle de qualidade de produtos e serviços de saneamento básico.	Recebido de unidade de controle de qualidade de produtos e serviços de saneamento básico.	25/05/2014	27/05/2014	Divisão de Controle de Qualidade			
Atuação de fiscalização e controle de qualidade de produtos e serviços de saneamento básico.	Recebido de unidade de controle de qualidade de produtos e serviços de saneamento básico.	25/05/2014	27/05/2014	Divisão de Controle de Qualidade			
Atuação							
Atualização, desenvolvimento e consolidação das atividades de fiscalização e controle de qualidade de produtos e serviços.	Sistema Informativo adequado a realidade de cada Município de produção de produtos e serviços.	25/05/2014	27/05/2014	Secretaria Municipal de Controle de Qualidade			
Atuação							
Atuação de controle de qualidade de produtos e serviços de saneamento básico.	Recebido de unidade de controle de qualidade de produtos e serviços de saneamento básico.	25/05/2014	27/05/2014	Secretaria Municipal de Controle de Qualidade			
Implementação							
Atualização, desenvolvimento e consolidação das atividades de fiscalização e controle de qualidade de produtos e serviços.	Processamento Informativo	25/05/2014	27/05/2014	Secretaria Municipal de Controle de Qualidade			

Atuação, desenvolvimento e consolidação das atividades de fiscalização e controle de qualidade de produtos e serviços.							
Atividade	Descrição	Data Início	PODER EXECUTIVO		PODER LEGISLATIVO		
			Data Encerrada	Responsável	Data Início	Data Encerrada	Responsável
Atuação e Procedimentos Corretivos							
Atuação de fiscalização e controle de qualidade de produtos e serviços de saneamento básico.	Recebido de unidade de controle de qualidade de produtos e serviços de saneamento básico.	25/05/2014	27/05/2014	Divisão de Controle de Qualidade	25/05/2014	27/05/2014	Atividade de Controle de Qualidade
Atuação de fiscalização e controle de qualidade de produtos e serviços de saneamento básico.	Recebido de unidade de controle de qualidade de produtos e serviços de saneamento básico.	25/05/2014	27/05/2014	Divisão de Controle de Qualidade	25/05/2014	27/05/2014	Atividade de Controle de Qualidade
Atuação de fiscalização e controle de qualidade de produtos e serviços de saneamento básico.	Recebido de unidade de controle de qualidade de produtos e serviços de saneamento básico.	25/05/2014	27/05/2014	Divisão de Controle de Qualidade	25/05/2014	27/05/2014	Atividade de Controle de Qualidade
Atuação de fiscalização e controle de qualidade de produtos e serviços de saneamento básico.	Recebido de unidade de controle de qualidade de produtos e serviços de saneamento básico.	25/05/2014	27/05/2014	Divisão de Controle de Qualidade	25/05/2014	27/05/2014	Atividade de Controle de Qualidade
Atuação							
Atualização, desenvolvimento e consolidação das atividades de fiscalização e controle de qualidade de produtos e serviços.	Sistema Informativo adequado a realidade de cada Município de produção de produtos e serviços.	25/05/2014	27/05/2014	Secretaria Municipal de Controle de Qualidade			
Atuação							
Atuação de controle de qualidade de produtos e serviços de saneamento básico.	Recebido de unidade de controle de qualidade de produtos e serviços de saneamento básico.	25/05/2014	27/05/2014	Secretaria Municipal de Controle de Qualidade	25/05/2014	27/05/2014	Atividade de Controle de Qualidade
Implementação							
Atualização, desenvolvimento e consolidação das atividades de fiscalização e controle de qualidade de produtos e serviços.	Processamento Informativo	25/05/2014	27/05/2014	Secretaria Municipal de Controle de Qualidade	25/05/2014	27/05/2014	Atividade de Controle de Qualidade



VI - Atribuição de Funções de Confiança, Distribuição de Funções de Confiança para a Carreira do Poder Executivo Municipal

Emprego	Título	Data de Início	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
			Data de Início	Data de Término	Responsável	Data de Início	Data de Término	Responsável
Atividade Administrativa								
Análise, elaboração e definição de planos e programas administrativos, projetos técnicos e orçamentários, e procedimentos administrativos.	Relatório de Atividades de Planejamento e Gestão de Recursos Humanos	01/01/2014	31/12/2014	31/12/2014	Secretaria de Administração	01/01/2014	31/12/2014	Comissão
Definição e elaboração de projetos, programas, planos, normas, procedimentos, etc.	Relatório de Atividades de Planejamento e Gestão de Recursos Humanos	01/01/2014	31/12/2014	31/12/2014	Secretaria de Administração	01/01/2014	31/12/2014	Comissão
Elaboração e definição de planos de trabalho, programas, projetos, planos, normas, procedimentos, etc.	Relatório de Atividades de Planejamento e Gestão de Recursos Humanos	01/01/2014	31/12/2014	31/12/2014	Secretaria de Administração	01/01/2014	31/12/2014	Comissão
Atividade de planejamento e definição de planos de trabalho, programas, projetos, planos, normas, procedimentos, etc.	Relatório de Atividades de Planejamento e Gestão de Recursos Humanos	01/01/2014	31/12/2014	31/12/2014	Secretaria de Administração	01/01/2014	31/12/2014	Comissão
Atividade Legislativa								
Elaboração e definição de planos de trabalho, programas, projetos, planos, normas, procedimentos, etc.	Relatório de Atividades de Planejamento e Gestão de Recursos Humanos	01/01/2014	31/12/2014	31/12/2014	Secretaria de Administração	01/01/2014	31/12/2014	Comissão
Atividade Judiciária								
Elaboração e definição de planos de trabalho, programas, projetos, planos, normas, procedimentos, etc.	Relatório de Atividades de Planejamento e Gestão de Recursos Humanos	01/01/2014	31/12/2014	31/12/2014	Secretaria de Administração	01/01/2014	31/12/2014	Comissão

VI - Atribuição de Funções de Confiança, Distribuição de Funções de Confiança para a Carreira do Poder Executivo Municipal

Emprego	Título	Data de Início	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
			Data de Início	Data de Término	Responsável	Data de Início	Data de Término	Responsável
Atividade Administrativa								
Análise, elaboração e definição de planos e programas administrativos, projetos técnicos e orçamentários, e procedimentos administrativos.	Relatório de Atividades de Planejamento e Gestão de Recursos Humanos	01/01/2014	31/12/2014	31/12/2014	Secretaria de Administração	01/01/2014	31/12/2014	Comissão
Definição e elaboração de projetos, programas, planos, normas, procedimentos, etc.	Relatório de Atividades de Planejamento e Gestão de Recursos Humanos	01/01/2014	31/12/2014	31/12/2014	Secretaria de Administração	01/01/2014	31/12/2014	Comissão
Elaboração e definição de planos de trabalho, programas, projetos, planos, normas, procedimentos, etc.	Relatório de Atividades de Planejamento e Gestão de Recursos Humanos	01/01/2014	31/12/2014	31/12/2014	Secretaria de Administração	01/01/2014	31/12/2014	Comissão
Atividade de planejamento e definição de planos de trabalho, programas, projetos, planos, normas, procedimentos, etc.	Relatório de Atividades de Planejamento e Gestão de Recursos Humanos	01/01/2014	31/12/2014	31/12/2014	Secretaria de Administração	01/01/2014	31/12/2014	Comissão
Atividade Legislativa								
Elaboração e definição de planos de trabalho, programas, projetos, planos, normas, procedimentos, etc.	Relatório de Atividades de Planejamento e Gestão de Recursos Humanos	01/01/2014	31/12/2014	31/12/2014	Secretaria de Administração	01/01/2014	31/12/2014	Comissão
Atividade Judiciária								
Elaboração e definição de planos de trabalho, programas, projetos, planos, normas, procedimentos, etc.	Relatório de Atividades de Planejamento e Gestão de Recursos Humanos	01/01/2014	31/12/2014	31/12/2014	Secretaria de Administração	01/01/2014	31/12/2014	Comissão



PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIANº.846/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor EZION GEBER DE MORAES COSTA para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA1, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, com efeito a 01 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE JANEIRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1214/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, Considerando o voto de fl.268 prolatado nos autos do processo nº.271.149-4/99.

RESOLVE:

EXCLUIR, da Portaria nº.1987/2004 a parcela referente a 30% Horário Integral no valor de R\$698,40 – Decreto nº.401/80, dos proventos de aposentadoria do servidor **JOSÉ MESSIAS TEJADA MEIRELLES**, matrícula 90072.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1237/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art.91, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica, e, Resolução Normativa nº 14, 06 de Junho de 2012 e Decreto 2820- 2013.

Considerando a Resolução Normativa nº 14, 06 de Junho de 2012 que convoca a 5ª Conferência Nacional das Cidades, neste ano de 2013:

RESOLVE:

DESIGNAR, os abaixo relacionados para compor a Comissão Preparatória Municipal, responsável pela organização e pelo levantamento das entidades representativas dos segmentos existentes no município obedecendo a proporcionalidade disposta no artigo 17 do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades, a partir desta data.

GUSTAVO MENEZES MORGADO
 ALDECIR LEAL BALTER RIBEIRO
 ALOISIO PINTO STURM
 MARIA EUGENIA BARREIROS DOS SANTOS
 MÔNICA CASTELIONY ATAYDE
 MARIA APARECIDA DE SOUZA REZENDE
 GILBER CAMARA LIMA
 RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 SILMAR BRAGA DE SOUZA
 LEONARDO FRANCO PEREIRA
 COMAMEA – JOSÉ ROSÁRIO N. DOS SANTOS
 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BARÃO DE IRIRI – MARILENE FORMIGA MONTEIRO
 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PARQUE DE ESTRELA – JORGE JOSÉ DA SILVA LOPES
 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SANTO ANTONIO – MARCELO SEBASTIÃO NASCIMENTO DE CARVALHO SEGUNDO
 ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE GUIA DE PACOBAIBA- SÔNIA NASCIMENTO DA SILVA
 ASSOCIAÇÃO PRO DESENVOLVIMENTO DE SANTA DALILA – JOSÉ CLEMENTE FERREIRA FILHO
 ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE MAGE – ROBERTO SILVA DA SIQUEIRA
 CAMARA DE DIRIGENTES E LOJISTAS- RONALDO SANTANA ROCHA
 NSL INVESTIMENTOS PARTICIPAÇÕES SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA – JOSE GUILHERME DE SOUZA BAPTISTA
 SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MAGE- EDUARDO DA SILVA
 SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MAGE – EZAQUIEL SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO
 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS E PASSAGEIROS DE DUQUE DE CAXIAS E MAGE- JOSIVALDO SIMÕES DIAS
 ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – PAULO VINÍCIUS DE SOUZA RODRIGUES
 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - JAIME SARMENTO QUEIROZ
 ONG HUNPAME MAHI KWE NAIYE – MARIA RUTH DA SILVA LIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE, 25 DE FEVEREIRO DE 2013.
 NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO

PORTARIANº. 1897 /2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 18.948/2012 e fundamentado no inciso I § 7º do art.40 da Constituição Federal e art. 8º, inciso I da Lei Municipal nº.1833/2007, **PENSÃO VITALÍCIA** à senhora **SONIA MARIA SILVA**, companheira do Servidor aposentado **ANTONIO ROQUES BORGES CAMPOS**, matrícula **990567**, fixando os proventos de Pensão em R\$678,00(seiscientos e setenta e oito reais) mensais, com efeito a data do óbito, ou seja, **21 de julho de 2011**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 1900/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 21.857/12 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **CAMILA GOMES JOÃO**, matrícula T-1279 – Professor II da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, relativo ao decênio 2001/2011, a partir de 09 de maio de 2013 e término em 09 de novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 1939/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de conclusão do processo pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial – Portaria nº 1623/2012;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei nº 1054/991, o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 23629/2012 – Processo TCE/RJ nº 230.687-0/2007 – instaurada pela portaria nº 1088/2012;

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO.

PREFEITO

PORTARIANº. 1941/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o solicitado no Ofício nº **0033/CPAD/2013** da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei nº 1054/991, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 027392/2011 – Portaria nº 1380/2011.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO.

PREFEITO

PORTARIANº. 1942/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o solicitado no Ofício nº **0034/CPAD/2013** da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei nº 1054/991, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 006242/2012 – Portaria nº 1168/2012;

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO.

PREFEITO

PORTARIANº. 1944/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o solicitado no Ofício nº **0036/CPAD/2013** da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei nº 1054/991, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04350/2013 – Portarias nº 1506/2013, 1507/2013 e 1508/2013.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO.

PREFEITO

PORTARIANº. 1945/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o solicitado no Ofício nº **0037/CPAD/2013** da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei nº 1054/991, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 12673/2006 – Portaria nº 199/2007.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO.

PREFEITO

PORTARIANº. 1946/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o solicitado no Ofício nº **0038/CPAD/2013** da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei nº 1054/991, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 031347/2011 – Portaria nº 1181/2012.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO.

PREFEITO

PORTARIANº. 1947/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o solicitado no Ofício nº **0039/CPAD/2013** da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei nº 1054/991, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 017074/2012 – Portaria nº 613/2013.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO.

PREFEITO

PORTARIANº. 1948/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO, o solicitado no Ofício nº **0040/CPAD/2013** da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei nº 1054/991, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 024306/2012 – Portaria nº 1108/2012.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;
Publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO.

PREFEITO

PORTARIANº. 1949/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o solicitado no Ofício nº **0041/CPAD/2013** da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias em conformidade com o disposto no art. 226 da Lei nº 1054/991, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 022404/2012 – Portaria nº 1178/2012

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO.

PREFEITO

PORTARIANº. 1943/2013.

O **PREFEITO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **FELIPE CRISPIM BARBOSA**, matrícula **T-3114**, para junto as Operadoras de Telecom gerenciar os Serviços de: solicitação de linhas telefônicas; reparos; e suporte de todas as linhas Móveis e Fixas de propriedade da Prefeitura de Magé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA N.º 1949A/2013

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de atribuições legais em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal

Considerando o Voto proferido no Processo TCE-RJ nº 235.735-8/2007.

RESOLVE

Art. 1.º - Instaurar Sindicância Administrativa para que no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os responsáveis pelo extravio do Processo nº 3279/2002, ficando a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 088/2012 a adoção das medidas cabíveis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé-RJ, 15 de MAIO de 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 1957/2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor **ADEMIR GUIMARÃES ULLMANN** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **DA-1**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, com efeito a 01 de março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA N.º 1959 /2013

CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR SE AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ASSUMIDAS NO TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAGÉ E A EMPRESA ALFA RODOBUS TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA ESTÃO SENDO DEVIDAMENTE CUMPRIDAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de atribuições legais.

Considerando o princípio da legalidade preconizado no art. 37 da Constituição Federal e da transparência.

Considerando as disposições legais contidas na Lei nº 8987 de 13 de Fevereiro de 1995.

Considerando que há um clamor da população que urge por providência imediata para solução de diversos problemas de imobilidade urbana.

RESOLVE

Art. 1.º - Constituir Comissão para apurar se as obrigações contratuais assumidas no Termo de Permissão de Serviço Público firmado entre o Município de Magé e a Empresa ALFA RODOBUS TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA, Permissonária do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Magé, estão sendo devidamente cumpridas.

Art. 2º - Designar os servidores DR WAGNER DE MELO, Procurador do Município

Mat. T-0723, DR LUIZ ARTHUR OLIVEIRA MARTINEZ, Procurador do Município, Mat. T0718, o Secretário Municipal de Transportes e a Secretária Municipal de Governo, para sob a Presidência do Secretário Municipal de Transportes integrarem a Comissão constituída no art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé-RJ, 17 de MAIO de 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA N.º 1960/2013

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de atribuições legais em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal

Considerando a informação prestada nos autos do processo administrativo nº 15976/2012 dando conta de que o processo administrativo nº 15585/2011 não foi localizado.

Considerando os fatos noticiados a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Nucleo Magé que deram origem ao procedimento preparatório nº 102/2011.

RESOLVE

Art. 1.º - Instaurar Sindicância Administrativa para que no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos noticiados a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Nucleo Magé que deram origem ao procedimento preparatório nº 102/2011, ficando a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 088/2012 a adoção das medidas cabíveis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé-RJ, 17 de MAIO de 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA N.º 1961/2013

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de atribuições legais em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal

Considerando a informação prestada nos autos do processo administrativo nº 15976/2012 dando conta de que o processo administrativo nº 15585/2011 não foi localizado.

RESOLVE

Art. 1.º - Instaurar Sindicância Administrativa para que no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os responsáveis pelo extravio do Processo nº 15585/2011, ficando a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 088/2012 a adoção das medidas cabíveis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé-RJ, 17 de MAIO de 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.2011/2013

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.71 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o pedido do Procurador Geral do Município às folhas 08, constante nos autos do **Processo nº 9521/2013**,

RESOLVE:

INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar o motivo que levou o servidor constar **'SEM PONTO'** desde 01/02/2013, conforme informações das folhas 05, constante no processo supracitado, ficando a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº **1605/2012** as providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº.2014/2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.71 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o fato noticiado no Memorando Interno PGM nº 761/2013, constante nos autos do processo administrativo nº **11170/2013**.

RESOLVE:

INSTAURAR, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos relatados no processo supracitado, ficando a cargo da Comissão constituída através das Portarias nºs 087/2012 (Instauração Comissão) e 1406/2013 (Substituição membros), a adoção das medidas cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE MARÇO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2017/2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **TIAGO DA SILVA LUIZ**, decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, do Gabinete do Prefeito, Matrícula **T-4430**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): TIAGO DA SILVA LUIZ**

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a) **TIAGO DA SILVA LUIZ**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I** do Gabinete do Prefeito, Matrícula **T-4430**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº2017/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****PORTARIANº. 1729 /2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **LÚCIA HELENA ALVES OLIVEIRA**, decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Governo, Matrícula **T- 4325**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****TERMO DE POSSE****EMPOSSADO (A): LÚCIA HELENA ALVES OLIVEIRA**

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a) **LÚCIA HELENA ALVES OLIVEIRA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I** da Secretaria Municipal de Governo, Matrícula **T- 4325**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1729 /2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****PORTARIANº. 1826 /2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **SÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO CAROLA**, decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Governo, Matrícula **T- 4323**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****TERMO DE POSSE****EMPOSSADO (A): SÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO CAROLA**

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a) **SÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO CAROLA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** da Secretaria Municipal de Governo, Matrícula **T-4323**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1826/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****PORTARIANº. 1887 /2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **JAIR PEREIRA JORGE**, em decorrência de aprovação em Concurso

Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I**, da Secretaria Municipal de Governo, matrícula **T- 4418**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****TERMO DE POSSE**

EMPOSSADO (A): JAIR PEREIRA JORGEAos três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a):**JAIR PEREIRA JORGE**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I**, da Secretaria Municipal de Governo, matrícula **T-4418**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1887/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****PORTARIANº. 1542/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, as Servidoras **LUCIANE SANTOS GONÇALVES**, matrícula **T-1145**; **MARIA GISELE BARÃO**, matrícula **T-0851**; **LUCIENE SOUZA TAVARES**, matrícula **T-0778**; **MONICA LEAL RODRIGUES DA SILVA**, matrícula **03920**; e os Servidores **ROBSON COSTA**, matrícula **T-2393**; **LEANDRO BARELI FAUSTINO**, matrícula **T-2244**; **ADRIANO BARROS VIDALETE**, matrícula **T-1823**; **MIKE DE SOUZA RAMOS**, matrícula **T-2156**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS**, índice **CC-I**, lotados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com efeito a 01 de fevereiro de 2013.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE MARÇO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****PORTARIANº 1662/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **ANGELA MARIA DA SILVA LIMA**, Matrícula **T-0502**, para ocupar o Cargo em Comissão de **ENCARREGADO SERVIÇOS DIVERSOS**, índice **CC-I**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com efeito a 01 de março de 2013.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE ABRIL DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****PORTARIANº. 1731/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **WALLACE MARCELO MANOEL**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4342** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****TERMO DE POSSE**

EMPOSSADO (A): WALLACE MARCELO MANOELAos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **WALLACE MARCELO MANOEL**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4342**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1731/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****PORTARIANº. 1732 /2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr^a. **LOIANE DA SILVA DIAS**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4343** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): LOIANE DA SILVA DIAS Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **LOIANE DA SILVA DIAS**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4343**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1732/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1733/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;*

Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr^a. **MONIQUE LOPES DA SILVA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4344** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): MONIQUE LOPES DA SILVA

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a):**MONIQUE LOPES DA SILVA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4344**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1733/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1735/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;*

Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr^a. **SUSANA TEIXEIRA DO AMARAL**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4346** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): SUSANA TEIXEIRA DO AMARAL Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a):**SUSANA TEIXEIRA DO AMARAL**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4346**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1735/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1736/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;*

Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr^a. **NOEMI DA SILVA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4347** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): NOEMI DA SILVA

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a):**NOEMI DA SILVA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4347**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1736/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1737/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;*

Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr^a. **CARLA DE SENA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4348** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): CARLA DE SENA

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a):**CARLA DE SENA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4348**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1737/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1738/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;*

Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr^a. **MARISE CONDE DO REGO BARROS PEÇANHA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4349** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): MARISE CONDE DO REGO BARROS PEÇANHA Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a):**MARISE CONDE DO REGO BARROS PEÇANHA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4349**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1738/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1741/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4350** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4350**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1741/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1744/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **VICTOR HUGO DE SOUZA MOREN**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4353** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): VICTOR HUGO DE SOUZA MOREN Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **VICTOR HUGO DE SOUZA MOREN**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4353**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1744/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1745/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **ANDREI CORREA MELO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4341** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): ANDREI CORREA MELO Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **ANDREI CORREA MELO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4341**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1745/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1746/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **MAURICIO DOMINGUES BENTO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4340** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): MAURICIO DOMINGUES BENTO**

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **MAURICIO DOMINGUES BENTO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4340**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1746/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1747/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **ANTONIO CLAUDIO FELIX**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4339** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): ANTONIO CLAUDIO FELIX Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **ANTONIO CLAUDIO FELIX**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4339**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1747/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1748 /2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **FATIMA DE SOUZA ALMEIDA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4338** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): FATIMA DE SOUZA ALMEIDA Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **FATIMA DE SOUZA ALMEIDA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4338**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1748/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1749/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **DRIELLE SOUZA CRUZ**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4360** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): DRIELLE SOUZA CRUZ Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **DRIELLE SOUZA CRUZ**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4360**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1749/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1750/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **BARBARA DE SOUZA DUARTE**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4359** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): BARBARA DE SOUZA DUARTE Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **BARBARA DE SOUZA DUARTE**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4359**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1750/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1751/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **ANDRÉA DE OLIVEIRA MENDONÇA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4358** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): ANDRÉA DE OLIVEIRA MENDONÇA Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **ANDRÉA DE OLIVEIRA MENDONÇA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4358**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1751/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1752/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **MAICON SILVA HENRIQUE**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4357** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): MAICON SILVA HENRIQUE Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **MAICON SILVA HENRIQUE**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4357**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1752/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1753/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **ELISÂNGELA DA SILVA BOQUIMPANE**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4356**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): ELISÂNGELA DA SILVA BOQUIMPANE Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a) **ELISÂNGELA DA SILVA BOQUIMPANE**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4356**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1753/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1754/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **MARCELE ALVES MAMEDE NUNES**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4355** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): MARCELE ALVES MAMEDE NUNES Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **MARCELE ALVES MAMEDE NUNES**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4355**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1754/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1756/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **ANDRESSA DA SILVA FERNANDES**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4354** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): ANDRESSA DA SILVA FERNANDES Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **ANDRESSA DA SILVA FERNANDES**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4354**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1756/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1809/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **MARIO HERMES DE GOUVEA NORONHA**, decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4364**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): ROGERIO MACHADO ALVES**

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a) **MARIO HERMES DE GOUVEA NORONHA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4364**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1809/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1811/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **LEANDRO DE CASTRO BARROS**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **ZELADOR (VIGIA)**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4308** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): LEANDRO DE CASTRO BARROS**

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **LEANDRO DE CASTRO BARROS**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **ZELADOR (VIGIA)**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4308**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1811/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1813/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BELLO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **ZELADOR (VIGIA)**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4301** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BELLO**

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BELLO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **ZELADOR (VIGIA)**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4301**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1813/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1814/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **DOUGLAS SANTOS DE ALMEIDA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **ZELADOR (VIGIA)**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4307** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): DOUGLAS SANTOS DE ALMEIDA**

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **DOUGLAS SANTOS DE ALMEIDA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **ZELADOR (VIGIA)**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4307**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1814/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1815/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **MARCIO DE SOUZA ZACARIAS JUNIOR**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **ZELADOR (VIGIA)**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4303** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): MARCIO DE SOUZA ZACARIAS JUNIOR**

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **MARCIO DE SOUZA ZACARIAS JUNIOR**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **ZELADOR (VIGIA)**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4303**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1815/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1816 /2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **JOSÉ EDUARDO DE CAMPOS GOMES**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **ZELADOR (VIGIA)**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula T- 4306 criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): JOSÉ EDUARDO DE CAMPOS GOMES

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **JOSÉ EDUARDO CAMPOS GOMES**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **ZELADOR (VIGIA)**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula T-4306, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1816 /2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1818 /2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **WILLIAN HENRIQUE FERREIRA MILLIOLI**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **ZELADOR (VIGIA)**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula T- 4305 criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): WILLIAN HENRIQUE FERREIRA MILLIOLI

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **WILLIAN HENRIQUE FERREIRA MILLIOLI**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **ZELADOR (VIGIA)**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula T-4305, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1818/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1839 /2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **RAFAELA CAREN DO NASCIMENTO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula T- 4368 criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): RAFAELA CAREN DO NASCIMENTO

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **RAFAELA CAREN DO NASCIMENTO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula T-4368, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1839/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1952/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª **CARLA GROSS LIMA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula T- 4401 criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): CARLA GROSS LIMA

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **CARLA GROSS LIMA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula T-4401, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1952/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1842 /2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **ERICA DA SILVA FRANCISCO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula T- 4371 criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): ERICA DA SILVA FRANCISCO

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **ERICA DA SILVA FRANCISCO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula T-4371, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1842/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1844 /2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **TANIA APARECIDA ZANEZI LEAL**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula T- 4373 criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): TANIA APARECIDA ZANEZI LEAL

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **TANIA APARECIDA ZANEZI LEAL**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula T-4373, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1844/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1845 /2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **ELIANE FERNANDES DELGADO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4374** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): ELIANE FERNANDES DELGADO**

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **ELIANE FERNANDES DELGADO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4374**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1845/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1846 /2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **LUCIENE NUNES FERREIRA DOS SANTOS**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4375** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): LUCIENE NUNES FERREIRA DOS SANTOS**

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **LUCIENE NUNES FERREIRA DOS SANTOS**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4375**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1846/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1851 /2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **DENILSON PEREIRA TORRES**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4380** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): DENILSON PEREIRA TORRES**

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **DENILSON PEREIRA TORRES**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4380**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1851/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1852 /2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4381** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA**

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4381**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1852/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1853 /2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4382** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA**

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4382**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1853/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1854 /2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **LUCIANA MEDEIROS DE ARAUJO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4383** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): LUCIANA MEDEIROS DE ARAUJO**

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **LUCIANA MEDEIROS DE ARAUJO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4383**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1854/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1855 /2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **EDGUIMAR PINTO DA SILVA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4384** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): EDGUIMAR PINTO DA SILVA

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **EDGUIMAR PINTO DA SILVA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4384**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1855/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1856 /2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **ALBERTO FERREIRA DA SILVA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4385** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): ALBERTO FERREIRA DA SILVA

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **ALBERTO FERREIRA DA SILVA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4385**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1856/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1857 /2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **OSANA FERREIRA MARCOLINO SÉRGIO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4408** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): OSANA FERREIRA MARCOLINO SÉRGIO

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **OSANA FERREIRA MARCOLINO SÉRGIO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4408**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1857/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1858 /2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **ROSILANDIA DUTRA DE OLIVEIRA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4405** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): ROSILANDIA DUTRA DE OLIVEIRA

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **ROSILANDIA DUTRA DE OLIVEIRA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4405**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1858/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1859 /2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª **CID DA SILVA CAVALCANTE**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4411** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): CID DA SILVA CAVALCANTE Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **CID DA SILVA CAVALCANTE**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4411**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1859/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1876 /2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª **SONIA FERREIRA CARVALHO BORGES**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T- 4402** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): SONIA FERREIRA CARVALHO BORGES

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **SONIA FERREIRA CARVALHO BORGES**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4402**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1876/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1886/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr.(a). **PATRICIA INEZ VILLARES DE MELLO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4417**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): PATRICIA INEZ VILLARES DE MELLO**

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **PATRICIA INEZ VILLARES DE MELLO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Matrícula **T-4417** para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº1886/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº.1891/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr.(a). **ELIZANGELA MEDELLA ALBINO BARRETO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4403**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): ELIZANGELA MEDELLA ALBINO BARRETO**

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **ELIZANGELA MEDELLA ALBINO BARRETO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Matrícula **T-4403** para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº1891/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº.1893/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **CHLAROILLENSON UOORD'S DE ALCANTARA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4422** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): CHLAROILLENSON UOORD'S DE ALCANTARA**

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **CHLAROILLENSON UOORD'S DE ALCANTARA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4422**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1893/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº.1895/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº.4510/13 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **MARIA ROSA GONÇALVES**, matrícula 2582 – Professora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, relativo ao decênio 1981/1991, a partir de 10 de maio de 2013 e término em 10 de novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº.1896/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº.8102/13 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** à servidora **SOELY DA SILVA LEAL**, matrícula 4035 – Professor II da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, relativo ao decênio 1986/1996, a partir de 10 de maio de 2013 e término em 10 de novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº.1976/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 13065/2013, o servidor **VINICIUS SIQUEIRA DOS SANTOS**, Matrícula nº **T-4010**, da função de **PORTEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 02 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº.1977/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12767/2013, a servidora **MARCELLE DA SILVA SÁ PINNA**, Matrícula nº **T-3701**, da função de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 29 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº.1978/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12744/2013, a servidora **TATIANA GUIMARÃES JARDIM XAVIER**, Matrícula nº **T-3811**, da função de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 29 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº.1980/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12724/2013, o servidor **WALMIR DA COSTA PENHA**, Matrícula nº **T-2823**, da função de **INSPETOR DE ALUNOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 29 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº.1982/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12291/2013, o servidor **DOUGLAS SANTOS DE ALMEIDA**, Matrícula nº **T-3094**, da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 25 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº.1983/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12289/2013, o servidor **JAISON MENESES DA SILVA**, Matrícula nº **T-3147**, da função de **PROFESSOR I MATEMÁTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 25 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº. 1985/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 15217/2013, a servidora **ANA CLAUDIA DOS SANTOS PINHO**, Matrícula nº T-0855, da função de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 20 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1986/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 14638/2013, o servidor **ABGAR DOMINGOS GOMES**, Matrícula nº T-2731, da função de **PORTEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 15 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1987/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 14435/2013, a servidora **FRANCIELE DA SILVA PIO**, Matrícula nº T-2385, da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 13 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1988/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 14413/2013, a servidora **ANA CRISTINA BISSOLI**, Matrícula nº T-1141, da função de **PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 13 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1989/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 14364/2013, a servidora **GRACI KALEY COSTA BRAGA**, Matrícula nº T-0997, da função de **PROFESSOR I EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 13 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1990/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 14255/2013, a servidora **OLIVIA CRISTINA DOS ANJOS**, Matrícula nº T-3328, da função de **PROFESSOR I GEOGRAFIA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 10 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1992/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 14077/2013, o servidor **MARCELO MENDES MARTINS**, Matrícula nº T-3154, da função de **PROFESSOR I MATEMÁTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 09 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1993/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 13987/2013, a servidora **DIONE MARIA PALMEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº T-3904, da função de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 09 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1995/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 13947/2013, a servidora **ILZA CARLA FERREIRA RAMALHO MOREIRA**, Matrícula nº T-1310, da função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 08 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1997/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 13566/2013, a servidora **FABIANA SEIPE BONVINI GOMES**, Matrícula nº T-3181, da função de **PROFESSOR I LINGUA PORTUGUESA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 07 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1998/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 13565/2013, o servidor **LUIZ HENRIQUE AGUIAR**, Matrícula nº T-3191, da função de **PROFESSOR I LINGUA PORTUGUESA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 30 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2000/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 13414/2013, o servidor **BRUNO DE SIQUEIRA COSTA**, Matrícula nº T-3124, da função de **PROFESSOR I MATEMÁTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 06 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2001/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 13287/2013, o servidor **RAFAEL SANTOS**, Matrícula nº T-3204, da função de **PROFESSOR I LINGUA PORTUGUESA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 03 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2003/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 13090/2013, a servidora **REJANE EDUARDO SOBRINHO GOMES**, Matrícula nº T-2561, da função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 02 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2006/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12117/2013, o servidor **LUIZ ANTONIO CABRAL DA CUNHA**, Matrícula nº T-2713, da função de **ZELADOR (VIGIA)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 24 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2008/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12112/2013, o servidor **BRUNO ROGERIO COSTA CORREIA**, Matrícula nº T-3356, da função de **PROFESSOR I EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 24 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2009/2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 10987/2013, a servidora **LUCIA HELENA BELO VERNEQUE DE ALMEIDA**, Matrícula nº T-2745, da função de **ESTIMULADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 12 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2010/2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 10975/2013, a servidora **AURIÖNE DE SOUZA FILHO**, Matrícula nº T-3353, da função de **PROFESSOR I EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 12 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2013/2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **BIANCA ROCHA PESSANHA FERREIRA**, decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **INSPETOR DE ALUNO**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4258**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): BIANCA ROCHA PESSANHA FERREIRA**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a) **BIANCA ROCHA PESSANHA FERREIRA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNO** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula **T-4258**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 2013/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**PORTARIANº. 1730/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **DÉBORA CASSIA ALMEIDA JACINTO MENDES**, decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Transporte, Matrícula **T-4326**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): DÉBORA CASSIA ALMEIDA JACINTO MENDES**

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a) **DÉBORA CASSIA ALMEIDA JACINTO MENDES**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I** da Secretaria Municipal de Transporte, Matrícula **T-4326**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1730/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, HABITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA**PORTARIANº. 1722/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor **ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA AYOORE MARTINS**, Matrícula **T-3967**, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO TRABALHO**, índice **DA-2**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, HABITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA**, com efeito a 09 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE ABRIL DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1742/2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **DOUGLAS SANTOS DE OLIVEIRA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda, Matrícula **T- 4351** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): DOUGLAS SANTOS DE OLIVEIRA**

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **DOUGLAS SANTOS DE OLIVEIRA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda, Matrícula **T-4351**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº:1742/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.1768/2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **RODRIGO SILVA DE PAULA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda, Matrícula **T-4297** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): RODRIGO SILVA DE PAULA**

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **RODRIGO SILVA DE PAULA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda, Matrícula **T-4297**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1768/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**PORTARIANº.1755/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;

Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr^a. **MILLENA DO NASCIMENTO SARDINHA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Fazenda, Matrícula **T-4361** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): MILLENA DO NASCIMENTO SARDINHA

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **MILLENA DO NASCIMENTO SARDINHA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Fazenda, Matrícula **T-4361**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 755/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1759/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **ANDRÉ LUIS PEREIRA GOMES**, decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Fazenda, Matrícula **T-4310**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): ANDRÉ LUIS PEREIRA GOMES

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a) **ANDRÉ LUIS PEREIRA GOMES**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I** da Secretaria Municipal de Fazenda, Matrícula **T-4310**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1759/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1760/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **MONIKE CARDOSO SILVEIRA**, decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Fazenda, Matrícula **T-4300**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): MONIKE CARDOSO SILVEIRA

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a) **MONIKE CARDOSO SILVEIRA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I** da Secretaria Municipal de Fazenda, Matrícula **T-4300**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1760/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1779/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;*

Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **HAMILTON SILVA DE MOURA**, decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Fazenda, Matrícula **T-4309**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): HAMILTON SILVA DE MOURA

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a) **HAMILTON SILVA DE MOURA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I** da Secretaria Municipal de Fazenda, Matrícula **T-4309**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1779/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1797/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº.12.543/13, a Servidora **MILLENA DO NASCIMENTO SARDINHA**, matrícula **T-4011** do cargo efetivo de **PORTEIRO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com efeito a 30 de abril de 2013.
PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIANº. 1.757/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr^a. **NATHÁLIA FRANCISCO DA CRUZ**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Procuradoria Geral do Município, Matrícula **T-4293** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): NATHÁLIA FRANCISCO DA CRUZ

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **NATHÁLIA FRANCISCO DA CRUZ**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Procuradoria Geral do Município, Matrícula **T-4293**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1757/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1774/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **ANTONIO MARCUS PINHEIRO DE LIMA**, decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, Procuradoria Geral do Município, Matrícula **T-4336**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): ANTONIO MARCUS PINHEIRO DE LIMA**

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a) **ANTONIO MARCUS PINHEIRO DE LIMA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I** da Procuradoria Geral do Município, Matrícula **T-4336**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1774/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO****PORTARIANº. 1775/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **VIVIANE MARIA IZIDRO DA SILVA**, decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Procuradoria Geral do Município, Matrícula **T- 4337**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****TERMO DE POSSE****EMPOSSADO (A): VIVIANE MARIA IZIDRO DA SILVA**

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a) **VIVIANE MARIA IZIDRO DA SILVA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I** da Procuradoria Geral do Município, Matrícula **T-4337**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1775/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS****PORTARIANº. 1761/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **CLAUDIA DA SILVEIRA GONÇALVES**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Matrícula **T- 4321**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****TERMO DE POSSE****EMPOSSADO (A): CLAUDIA DA SILVEIRA GONÇALVES**

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a) **CLAUDIA DA SILVEIRA GONÇALVES**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Matrícula **T-4321**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1761/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****PORTARIANº. 1763/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **ROHANNA MARIA SILVA ROHAN**, decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Matrícula **T- 4320**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****TERMO DE POSSE****EMPOSSADO (A): ROHANNA MARIA SILVA ROHAN**

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a) **ROHANNA MARIA SILVA ROHAN**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Matrícula **T-4320**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1763/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****PORTARIANº. 1770/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **CARLOS ALBERTO TOMÉ DA SILVA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Matrícula **T- 4298** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****TERMO DE POSSE****EMPOSSADO (A): CARLOS ALBERTO TOMÉ DA SILVA**

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a) **CARLOS ALBERTO TOMÉ DA SILVA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Matrícula **T-4298**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1770/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****PORTARIANº. 1834/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **VALTER MELO DOS SANTOS**, decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **ZELADOR (VIGIA)**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Matrícula **T- 4317**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****TERMO DE POSSE****EMPOSSADO (A): VALTER MELO DOS SANTOS**

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a) **VALTER MELO DOS SANTOS**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **ZELADOR (VIGIA)** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Matrícula **T- 4317**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1834/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****PORTARIANº. 1835/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **VAGNER ROQUE DE LEMOS**, decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **ZELADOR (VIGIA)**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Matrícula **T- 4316**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): VAGNER ROQUE DE LEMOS

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a) **VAGNER ROQUE DE LEMOS**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **ZELADOR (VIGIA)**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Matrícula **T-4316**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1835 /2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIANº. 1765/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **DÉBORA MARTINS DA SILVA PESSÓA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Matrícula **T-4292** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data. **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.**

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): DÉBORA MARTINS DA SILVA PESSÓA

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **DÉBORA MARTINS DA SILVA PESSÓA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Matrícula **T-4292**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1765/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº.1773/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **FÁBIO BRITO DA SILVA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Matrícula **T-4291** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data. **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.**

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): FÁBIO BRITO DA SILVA

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **FÁBIO BRITO DA SILVA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Matrícula **T-4291**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1773/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº.1936/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.** **CONSIDERANDO O PROCESSO Nº7773/213 PROTOCOLADO NESTA MUNICIPALIDADE, COM O PARECER JURIDICO.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **CARLOS EDUARDO FREITAS RIBEIRO**, decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **ZELADOR, (VIGIA)** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Matrícula **T-4042**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data. **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE MAIO DE 2013.**

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): CARLOS EDUARDO FREITAS RIBEIRO

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a) **CARLOS EDUARDO FREITAS RIBEIRO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **ZELADOR, (VIGIA)** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Matrícula **T-4042**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1936 /2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº. 2004/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12962/2013, o servidor **LEO RAMOS FILHO, Matrícula nº T-4030**, da função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 30 de abril de 2013. **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.**

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PORTARIANº. 1780/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **ROBERTO VENTURI GAVA JUNIOR**, decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Controle Interno, Matrícula **T-4327**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data. **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.**

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): ROBERTO VENTURI GAVA JUNIOR

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a) **ROBERTO VENTURI GAVA JUNIOR**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I** da Secretaria Municipal de Controle Interno, Matrícula **T-4327**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1780/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº.1781/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **JORCIANE JOSÉ MARTINS AZEVEDO**, decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Controle Interno, Matrícula **T-4328**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data. **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.**

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): JORCIANE JOSÉ MARTINS AZEVEDO**

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a) **JORCIANE JOSÉ MARTINS AZEVEDO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I** da Secretaria Municipal de Controle Interno, Matrícula **T-4328**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1781/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****PORTARIANº. 1782/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **PATRICIA CORRÊA ROCHA**, decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Controle Interno, Matrícula **T- 4322**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****TERMO DE POSSE****EMPOSSADO (A): PATRÍCIA CORRÊA ROCHA**

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a) **PATRÍCIA CORRÊA ROCHA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I** da Secretaria Municipal de Controle Interno, Matrícula **T-4322**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1782/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE****PORTARIANº. 1871/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **FERNANDA CRISTINA SILVA GUEDES**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Transporte, Matrícula **T-4396**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****TERMO DE POSSE****EMPOSSADO (A): FERNANDA CRISTINA SILVA GUEDES**

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a) **FERNANDA CRISTINA SILVA GUEDES**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Transporte, Matrícula **T-4396**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº.1871/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIANº.1762/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **VIRLÉIA BRAZ PEREIRA**, decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula **T-4319**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****TERMO DE POSSE****EMPOSSADO (A): VIRLÉIA BRAZ PEREIRA**

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a) **VIRLÉIA BRAZ PEREIRA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I** da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula **T-4319**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1762/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****PORTARIANº. 1766/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **LUIS ANTONIO TEIXEIRA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula **T- 4294** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****TERMO DE POSSE****EMPOSSADO (A): LUIS ANTONIO TEIXEIRA**

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **LUIS ANTONIO TEIXEIRA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula **T-4294**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1766/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****PORTARIANº. 1767/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **FERNANDO DOS SANTOS CEZARIO**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula **T- 4296** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****TERMO DE POSSE****EMPOSSADO (A): FERNANDO DOS SANTOS CEZARIO**

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **FERNANDO DOS SANTOS CEZARIO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula **T-4296**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1767 /2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO****PORTARIANº. 1769/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, *Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;* *Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;* *Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.*

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr^a. **CLARA FREITAS DA SILVA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula **T- 4299** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): CLARA FREITAS DA SILVA

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **CLARA FREITAS DA SILVA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula **T-4299**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1769/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1783/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr^a. **LUIZ TRAJANO GONÇALVES JUNIOR**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula **T- 4295** criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): LUIZ TRAJANO GONÇALVES JUNIOR

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **LUIZ TRAJANO GONÇALVES JUNIOR**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula **T-4295**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1783/2013 em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1828/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 3124/2013 e de acordo com o art. 119, § 1º da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, a servidora **ARTHELINA DOS SANTOS**, matrículas T-1826, Gari da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 17 de junho de 2013 e término em 17 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1894/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr.(a). **MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I**, da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula **T- 4423**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA

Aos Três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I** da Secretaria Municipal de

Saúde Matrícula **T-4423** para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1894/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1938/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **FERNANDO NOGUEIRA MARTINS**, decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **MÉDICO OFTALMOLOGISTA** da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula **T- 4426**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): FERNANDO NOGUEIRA MARTINS

Aos Quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a) **FERNANDO NOGUEIRA MARTINS**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO OFTALMOLOGISTA** da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula **T-4426**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1938/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PORTARIA Nº. 1955/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

APOSENTAR POR INVALIDEZ, conforme requerimento protocolado sob o nº. 14.560/2010 e em conformidade com as disposições contidas no art. 40, inciso I, § 1º da Constituição Federal e EC nº. 70/12, a servidora **ANGELA CIRINO DE ALENCAR**, matrícula T-1629, Auxiliar de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da publicação do presente ato administrativo, fixando os proventos da Inatividade em R\$678,00(seiscentos e setenta e oito reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1958/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;** **Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;** **Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **NAIRA ELISENE FERREIRA BRITO MARTINS**, decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **MÉDICO OFTALMOLOGISTA** da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula **T- 4427**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): NAIRA ELISENE FERREIRA BRITO MARTINS

Aos Vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a) **NAIRA ELISENE FERREIRA BRITO MARTINS**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO OFTALMOLOGISTA** da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula **T-4427**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1958/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1991/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 14136/2013, a servidora **MARtha MARCELA DE MATOS BAZILIO**, Matrícula nº T-3050, da função de **FONOAUDIÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 10 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2007/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12112/2013, o servidor **DILSON DA SILVA PEREIRA**, Matrícula nº T-2857, da função de **MÉDICO CARDIOLOGISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 24 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIANº. 444/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora **ADRIANE APARECIDA CARVALHO**, matrícula T-0561 para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE CONTROLE PATRIMONIAL** índice CC-C, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com efeito a 01 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE JANEIRO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº. 1758/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;
Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **VANESSA SANTOS DA SILVA**, decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Administração, Matrícula T-4311, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): VANESSA SANTOS DA SILVA**

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a) **VANESSA SANTOS DA SILVA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I** da Secretaria Municipal de Administração, Matrícula T-4311, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1758/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº. 1772/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;
Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **PRISCILA DAMASIO RAMIRO**, decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Administração, Matrícula T-4314, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): PRISCILA DAMASIO RAMIRO**

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a) **PRISCILA DAMASIO RAMIRO**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I** da Secretaria Municipal de Administração, Matrícula T-4314, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1772/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº. 1810/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;
Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **CAMILA DA SILVA ALMEIDA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**,

da Secretaria Municipal de Administração, Matrícula T- 4365 criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): CAMILA DA SILVA ALMEIDA**

Aos Dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito a Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a): **CAMILA DA SILVA ALMEIDA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Administração, Matrícula T-4365, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 1810/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº. 1981/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12613/2013, o servidor **FABIO ARAUJO DOS SANTOS**, Matrícula nº T-2879, da função de **ADMINISTRADOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com efeito a 26 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº. 2002/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 13210/2013, o servidor **MIGUEL ANGELO MELO DA COSTA**, Matrícula nº T-4133, da função de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com efeito a 03 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº. 2005/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12172/2013, o servidor **JORGE PETROCHELLE NASCIMENTO**, Matrícula nº T-2833, da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, com efeito a 25 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº. 2015/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;
Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **JANAINA DE FATIMA BRAGA**, decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Transportes, Matrícula T-4428, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): JANAINA DE FATIMA BRAGA**

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **JANAINA DE FATIMA BRAGA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** da Secretaria Municipal de Transportes, Matrícula T-4428, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 2015/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIANº. 1979/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12737/2013, o servidor **CLAUDIO DOS SANTOS DA SILVA**, Matrícula nº T-2652, da função de **GUARDA AMBIENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com efeito a 29 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

**NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO**

PORTARIANº. 2016/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **Considerando os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal; Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012; Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.**

RESOLVE:
NOMEAR, o (a) Sr (a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA DE RESENDE**, decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Matrícula **T- 4429**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE MAIO DE 2013.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE

EMPOSSADO (A): MARIA APARECIDA DE SOUZA DE RESENDE
Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA DE RESENDE**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Matrícula **T-4429**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº2016/2013, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIANº. 1996/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 13567/2013, o servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA ROSA JUNIOR**, Matrícula nº **T- 3763**, da função de **GUARDA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 07 de maio de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1999/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 13469/2013, a servidora **ANDREA DA MAIA BISPO**, Matrícula nº **T-3966**, da função de **GUARDA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 06 de maio de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIANº. 1984/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 12208/2013, o servidor **ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº **T-2530**, da função de **AGENTE DE OBRAS PÚBLICAS**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, com efeito a 24 de abril de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1994/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 13982/2013, o servidor **MARCOS BERNARDO MARQUES**, Matrícula nº **T-4019**, da função de **AGENTE DE OBRAS PÚBLICAS**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, com efeito a 09 de maio de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE MAIO DE 2013.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 3079/2013

INSTAURA SINDICANCIA ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal

Considerando a denúncia de Sr Prefeito e a solicitação da Procuradoria Geral do Município as fls. 23 do processo nº 12180/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para que no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os responsáveis pelo extrato do Processo nº 3278/2002, ficando a cargo de Comissão constituída através da Portaria nº 0992/2012 a adoção das medidas cabíveis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé-RJ, 16 de MAIO de 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 3079/2013

INSTAURA SINDICANCIA ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal

Considerando os fatos noticiados a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Magé que deram origem ao procedimento preparatório nº 103/2013.

Considerando o teor do Ofício 3º PTC nº 709/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para que no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos noticiados a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Magé que deram origem ao procedimento preparatório nº 103/2013, ficando a cargo dos servidores **DR WAGNER DE MELO**, Mat. T-0723, **DR LUIZ ARTHUR OLIVEIRA MARTINEZ**, Mat. T-0719 e **DR MAURO GOMES PEREIRA PINTO**, Mat. T-0720 para sob a Presidência do Primeiro concluírem os trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé-RJ, 29 de MAIO de 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 3079/2013

INSTAURA SINDICANCIA ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 71 da Lei Orgânica Municipal

Considerando os fatos noticiados a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Magé que deram origem ao procedimento preparatório nº 109/2013.

Considerando o teor do Ofício 3º PTC nº 749/2013.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para que no prazo de 30 (trinta) dias, apurar os fatos noticiados a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Magé que deram origem ao procedimento preparatório nº 109/2013, ficando a cargo dos servidores **DR WAGNER DE MELO**, Mat. T-0723, **DR LUIZ ARTHUR OLIVEIRA MARTINEZ**, Mat. T-0719 e **DR MAURO GOMES PEREIRA PINTO**, Mat. T-0720 para sob a Presidência do Primeiro concluírem os trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé-RJ, 29 de MAIO de 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Convênio 03/2013 EMATER-RJ

PARTES: MUNICIPIO DE MAGÉ E

EMATER-RJ

(EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL)

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE TRABALHOS EM PARCERIA VISANDO A ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO.

VALOR: 105.600,00 (CENTO E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

PRAZO: 44 MESES.

FUNÇÃO: ATER – AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE MAGÉ, DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADOS, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA TERMO DE CONVÊNIO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO

ASSINATURA: 23/05/2013.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**MUNICÍPIO DE MAGE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2013**

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2012 até Abr/2013		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	197.678.355,6	332.838,5	198.011.194,1
Pessoal Ativo	185.054.318,9	332.435,5	185.386.754,4
Pessoal Inativo e Pensionista	12.336.546,7	403,0	12.336.949,8
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	287.490,0	0,0	287.490,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	12.636.141,2	4.965,6	12.641.106,8
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.336.546,7	403,0	12.336.949,8
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	299.594,5	857,0	300.451,5
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	3.705,6	3.705,6
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	185.042.214,3	327.872,9	185.370.087,3
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			341.003.955,9
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			54,36 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <54,00%>			184.142.136,2
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <51,30%>			174.935.029,4
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>			165.727.922,6

Nota :

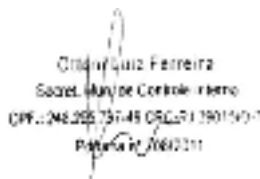
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2013			2013			2013		
1º Quadr.			2º Quadr.			3º Quadr.		
Limite Máximo (a)	% TDP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% TDP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% TDP
54,00 %	54,4	0,4	0,1	54,2	-	-	-	-

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).



Silvana Silva Cardoso
CPC - 60.266-0



Cristóvão Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF: 248.208.757-48 OAB/RJ 390159/7
Matr. Nº 2160211



Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. Nº 2765



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE
Nelson de Moraes Vitorino
Fazenda

MUNICÍPIO DE MAGE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2013

LRF, art 55, inciso I, alinea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	79.731.349,9	79.731.349,9	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	79.731.349,9	79.731.349,9	0,0	0,0
Interna	79.731.349,9	79.731.349,9	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)¹	48.994.307,5	59.754.486,6	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.698.338,9	70.288.352,5	0,0	0,0
Demais Haveres Financeiros	52.429,1	8.476,3	0,0	0,0
(-) Pagar Processados	14.756.460,5	10.542.342,2	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	30.737.042,4	19.976.863,3	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	328.705.935,4	341.003.955,9	0,0	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	24,26 %	23,38 %	0,00 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	9,35 %	5,86 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %


DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	79.731.349,9	79.731.349,9	0,0	0,0
DÍVIDA DE PPP (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS (VI)	33.917.940,1	33.917.940,1	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	30.624.153,7	30.624.153,7	0,0	0,0
Previdenciárias	30.624.153,7	30.624.153,7	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	1.205.673,2	1.205.673,2	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	2.088.113,2	2.088.113,2	0,0	0,0
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	45.813.409,8	45.813.409,8	0,0	0,0
Interna	45.813.409,8	45.813.409,8	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS	17.889.983,7	23.126.521,9	0,0	0,0
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,0	0,0	0,0	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0


REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(X)¹	68.913,8	0,0	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	68.913,8	-433.515,8	0,0	0,0
Investimento do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0	0,0
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,0	433.515,8	0,0	0,0
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
Insuficiência Financeira	0,0	433.515,8	0,0	0,0
Depósitos	111.724,3	250.686,0	0,0	0,0
Outras Obrigações	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DO RPPS (XI) = (IX - X)	-68.913,8	0,0	0,0	0,0


Silvana Silva Cardoso
CPC - 60.266-0


Cláudio Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF: 048.226.737-48 CGC: 071.790150-7
Prestador: 2060211


Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Inscrição Matr. Nº 2.765


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE
Nelson de Moraes Vitor
Faz 11

MUNICÍPIO DE MAGE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2013

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	328.705.935,4	341.003.955,9	0,0	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

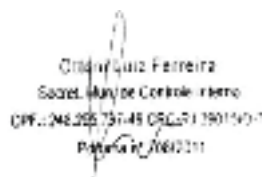
Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.



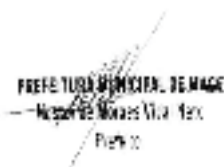
Silvana Silva Cardoso
CPC - 60.266-0



Cláudio Luiz Ferreira
Secret. Adj. de Controle Interno
CPF: 046.265.791-48 OAB/PA 190150/7
Inscrição nº 2682211



Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Inscrição Matr. Nº 2.765



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE
Nelson de Moraes Vitor
Fazenda

MUNICÍPIO DE MAGE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2013

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

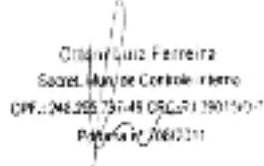
R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 1º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,0	0,0
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Abertura de Crédito	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Derivadas de PPP	0,0	0,0
Demais Aquisições Financiadas	0,0	0,0
Antecipação de Receita	0,0	0,0
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Demais Antecipações de Crédito	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Outras Operações de Crédito	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratuais	0,0	0,0
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,0	0,0
Parcelamento de Dívidas	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	0,0	0,0
Previdenciárias	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,0	0,0
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,0	0,0
Amparadas pelo art. 9-N da resolução nº 2827/01 do CMN	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	341.003.955,94	--
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	54.560.632,95	16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (Artigo 10 da Resolução SF nº 43/2001)	23.870.276,92	7 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00 %


Fonte : Balancete (PMM Câmara Fundos e Fund. Educ.) Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil)

Nota :


Silvana Silva Cardoso
CPC - 60.266-0


Cláudio Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF: 048.265.791-48 O5L571 3901907
Pessoa F. 0680311


Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Insular Matr. Nº 2.765


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE
Nelson de Moraes Vitor
Fazenda
Fazenda

MUNICÍPIO DE MAGE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2013

LRF, art 48 - Anexo 7

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	185.370.087,3	54,36 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	184.142.136,2	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	174.935.029,4	51,30 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	19.976.863,3	5,86 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	409.204.747,1	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	54.560.633,0	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	23.870.276,9	7,00 %

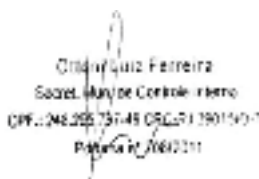
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Proces.
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Nota :



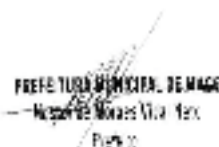
Silvana Silva Cardoso
CPC - 60.266-0



Crisleyza Ferreira
Secret. Municipal de Controle Interno
CPF: 048.225.737-48 OSG: 01.290150-7
Patrol: 40.2002011



Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Inscrição Matr. Nº 2.765



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE
Núcleo de Gestão Geral - 1º.º.º.
Rua 00

MUNICÍPIO DE MAGE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2013

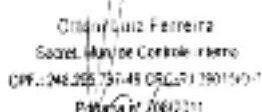
LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00


RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2013 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	394.800.000,0	394.800.000,0	61.693.273,5	15,6	121.107.528,8	30,7	273.692.471,2
RECEITAS CORRENTES	377.191.995,0	377.191.995,0	61.566.889,0	16,3	120.800.880,0	32,0	256.391.115,0
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	31.166.000,0	31.166.000,0	9.540.036,1	30,6	11.163.680,2	35,8	20.002.319,8
Impostos	16.750.000,0	16.750.000,0	6.576.463,9	39,3	7.892.731,7	47,1	8.857.268,3
Taxas	14.411.000,0	14.411.000,0	2.963.572,2	20,6	3.270.948,5	22,7	11.140.051,5
Contribuição de Melhoria	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.201.000,0	13.201.000,0	958.957,0	7,3	1.406.797,9	10,7	11.794.202,1
Contribuições Sociais	5.200.000,0	5.200.000,0	957.271,6	18,4	1.405.112,5	27,0	3.794.887,5
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	8.001.000,0	8.001.000,0	1.685,4	0,0	1.685,4	0,0	7.999.314,6
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (EC nº 39/02)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	4.459.501,0	4.459.501,0	514.918,8	11,5	992.718,6	22,3	3.466.782,4
Receitas Imobiliárias	27.000,0	27.000,0	655,9	2,4	14.297,2	53,0	12.702,8
Receitas de Valores Imobiliários	4.428.501,0	4.428.501,0	514.262,9	11,6	978.421,4	22,1	3.450.079,6
Receitas de Concessões e Permissões	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0
Compensações Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita decorrente do direito expl. bens públicos área dom.púb	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	1.217.000,0	1.217.000,0	678,4	0,1	926,8	0,1	1.216.073,2
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	313.017.494,0	313.017.494,0	48.853.899,4	15,6	103.250.749,4	33,0	209.766.744,6
Transferências Intergovernamentais	313.017.486,0	313.017.486,0	48.853.899,4	15,6	103.250.749,4	33,0	209.766.736,6
Transferências de Instituições Privadas	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0
Transferências de Convênios	6,0	6,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,0
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.129.000,0	14.129.000,0	1.698.399,3	12,0	3.986.007,1	28,2	10.142.992,9
Multas e Juros de Mora	5.115.000,0	5.115.000,0	615.795,5	12,0	1.005.272,3	19,7	4.109.727,7
Indenizações e Restituições	103.000,0	103.000,0	6.933,8	6,7	9.073,1	8,8	93.926,9
Receita da Dívida Ativa	3.600.000,0	3.600.000,0	1.005.878,1	27,9	1.455.875,5	40,4	2.144.124,5
Receitas Decorrentes Aportes Períod.p/Amortiz.Déf.Atuarial RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Correntes Diversas	5.311.000,0	5.311.000,0	69.792,0	1,3	1.515.786,2	28,5	3.795.213,8
RECEITAS DE CAPITAL	17.608.005,0	17.608.005,0	126.384,5	0,7	306.648,8	1,7	17.301.356,2
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0
Operações de Crédito Internas	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Alienação de Bens Móveis	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0
Alienação de Bens Imóveis	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.600.005,0	17.600.005,0	126.384,5	0,7	306.648,8	1,7	17.293.356,2
Transferências Intergovernamentais	2.000.000,0	2.000.000,0	126.384,5	6,3	306.629,4	15,3	1.693.370,6
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	15.600.005,0	15.600.005,0	0,0	0,0	19,4	0,0	15.599.985,6
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rec. Div. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.200.000,0	5.200.000,0	933.100,5	17,9	1.380.941,4	26,6	3.819.058,6
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	400.000.000,0	400.000.000,0	62.626.374,0	15,7	122.488.470,2	30,6	277.511.529,8

Continua (1/3)


Silvana Silva Cardoso
CPC - 60.266-0


Cláudio Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF: 046.255.731-48 CGC: 01.190.140-11
Prestador: 00002011


Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Inscrição Matr. Nº 2.765


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE
Nazarete Moraes Silva
Pref. 00

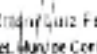
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	400.000.000,0	400.000.000,0	62.626.374,0	15,7	122.488.470,2	30,6	277.511.529,8
DÉFICIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	400.000.000,0	400.000.000,0	62.626.374,0	15,7	122.488.470,2	30,6	277.511.529,8
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		

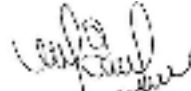
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 04/2013 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	5.200.000,0	5.200.000,0	933.100,5	17,9	1.380.941,4	26,6	3.819.058,6
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.200.000,0	5.200.000,0	933.100,5	17,9	1.380.941,4	26,6	3.819.058,6
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	5.200.000,0	5.200.000,0	933.100,5	17,9	1.380.941,4	26,6	3.819.058,6
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0


Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Continua (2/3)


Silvana Silva Cardoso
CPC - 60.268-0


Cláudio Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF: 048.288.737-48 OSG: 71.390150-7
Prestador: 0660211


Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Inscrição Matr. Nº 2.765


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Rosário Moraes Vitorino
Fazenda

MUNICÍPIO DE MAGE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2013

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1


R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 04/2013 (e)	No Bimestre (f)	Até 04/2013 (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	390.034.900,0	9.647.965,5	399.682.865,5	30.392.997,6	214.677.592,3	67.125.391,9	109.044.980,2	27,3	290.637.885,3
DESPESAS CORRENTES	337.276.643,8	7.104.981,2	344.381.625,0	27.327.128,2	210.876.849,8	66.908.756,1	108.745.324,4	31,6	235.636.300,6
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	160.366.500,0	3.820.785,5	164.187.285,5	6.096.892,2	140.326.168,5	46.877.175,6	73.874.614,9	45,0	90.312.670,6
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS CORRENTES	176.910.143,8	3.284.195,7	180.194.339,5	21.230.236,0	70.550.681,3	20.031.580,5	34.870.709,5	19,4	145.323.630,0
DESPESAS DE CAPITAL	48.333.080,0	2.542.984,3	50.876.064,3	3.065.869,4	3.800.742,5	216.635,8	299.655,8	0,6	50.576.408,5
INVESTIMENTOS	47.593.080,0	2.645.083,0	50.238.163,0	2.840.869,4	3.575.742,5	191.635,8	274.655,8	0,5	49.963.507,2
INVERSÕES FINANCEIRAS	700.000,0	-102.098,7	597.901,3	225.000,0	225.000,0	25.000,0	25.000,0	4,2	572.901,3
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.000,0	0,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.425.176,2	0,0	4.425.176,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.425.176,2
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.965.100,0	0,0	9.965.100,0	914.400,0	2.164.400,0	587.485,5	939.159,9	9,4	9.025.940,1
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	400.000.000,0	9.647.965,5	409.647.965,5	31.307.397,6	216.841.992,3	67.712.877,4	109.984.140,1	26,8	299.663.825,4
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	400.000.000,0	9.647.965,5	409.647.965,5	31.307.397,6	216.841.992,3	67.712.877,4	109.984.140,1	26,8	299.663.825,4
SUPERÁVIT (XIII)							12.504.330,1		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	400.000.000,0	9.647.965,5	409.647.965,5	31.307.397,6	216.841.992,3	67.712.877,4	122.488.470,2		287.159.495,3


DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 04/2013 (e)	No Bimestre (f)	Até 04/2013 (g)	% (g/c)	
DESPESAS CORRENTES	9.965.100,0	0,0	9.965.100,0	914.400,0	2.164.400,0	587.485,5	939.159,9	9,4	9.025.940,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.965.100,0	0,0	9.965.100,0	914.400,0	2.164.400,0	587.485,5	939.159,9	9,4	9.025.940,1
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	9.965.100,0	0,0	9.965.100,0	914.400,0	2.164.400,0	587.485,5	939.159,9	9,4	9.025.940,1

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).


Silvana Silva Cardoso
CPC - 60.368-0


Cláudio Luiz Ferreira
Secret. Municipal de Controle Interno
CPF: 048.265.757-45 (CGLR) 190150-7
Parecer nº 206/2011


Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Inscrição Matr. Nº 2.765


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE
Ricardo Moraes Vitoriano
Fazenda

MUNICÍPIO DE MAGE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2013

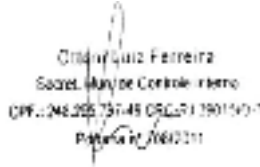
LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 04/2013 (c)	No Bimestre (d)	Até 04/2013 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Legislativa	4.495.000,0	4.495.000,0	12.900,0	3.994.817,7	680.582,0	1.112.287,6	1,0	24,7	3.382.712,4
Ação Legislativa	4.495.000,0	4.495.000,0	12.900,0	3.994.817,7	680.582,0	1.112.287,6	1,0	24,7	3.382.712,4
Judiciária	40.000,0	40.000,0	13.396,3	25.819,4	25.819,4	25.819,4	0,0	64,5	14.180,6
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	40.000,0	40.000,0	13.396,3	25.819,4	25.819,4	25.819,4	0,0	64,5	14.180,6
Administração	36.260.200,0	37.925.629,2	3.087.993,7	29.097.281,6	7.371.848,0	14.004.203,5	12,7	36,9	23.921.425,7
Planejamento e Orçamento	610.000,0	610.000,0	3.500,0	263.500,0	53.390,6	88.717,4	0,1	14,5	521.282,6
Administração Geral	27.492.200,0	28.227.869,2	2.442.768,5	20.829.620,2	5.794.962,5	10.647.384,7	9,7	37,7	17.580.484,5
Administração Financeira	5.300.000,0	6.178.010,0	186.092,2	5.456.778,6	1.211.196,7	1.965.806,1	1,8	31,8	4.212.203,9
Controle Interno	576.000,0	576.000,0	690,0	420.690,0	118.809,7	192.456,3	0,2	33,4	383.543,7
Administração de Receitas	1.302.000,0	1.302.000,0	-37,0	1.299.963,1	178.571,0	1.094.921,6	1,0	84,1	207.078,4
Comunicação Social	980.000,0	1.031.750,0	454.980,0	826.729,8	14.917,4	14.917,4	0,0	1,4	1.016.832,6
Segurança Pública	2.476.500,0	2.546.246,9	96.571,0	1.044.117,9	671.822,0	954.005,4	0,9	37,5	1.592.241,5
Administração Geral	1.604.000,0	1.673.746,9	92.571,0	1.040.117,9	667.822,0	950.005,4	0,9	56,8	723.741,5
Defesa Civil	872.500,0	872.500,0	4.000,0	4.000,0	4.000,0	4.000,0	0,0	0,5	868.500,0
Assistência Social	14.289.837,8	19.671.054,9	706.972,4	5.549.549,8	1.390.314,6	1.858.872,4	1,7	9,4	17.812.182,6
Administração Geral	6.115.000,0	6.542.650,0	190.526,4	4.521.418,6	1.062.571,0	1.483.441,3	1,3	22,7	5.059.208,7
Assistência ao Idoso	1.835.000,0	1.835.000,0	6.722,0	6.722,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.835.000,0
Assistência ao Portador de Deficiência	485.000,0	485.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	485.000,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.139.056,2	4.000.704,8	343.796,0	461.156,7	82.722,7	90.828,7	0,1	2,3	3.909.876,1
Assistência Comunitária	2.715.781,6	5.789.708,3	138.740,0	515.072,8	227.029,1	266.610,6	0,2	4,6	5.523.097,7
Serviços Urbanos	1.000.000,0	1.017.991,8	27.188,0	45.179,8	17.991,8	17.991,8	0,0	1,8	1.000.000,0
Previdência Social	9.022.000,0	9.060.306,5	940.214,8	5.445.214,8	3.574.349,0	5.358.917,3	4,9	59,1	3.701.389,2
Administração Geral	14.000,0	14.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14.000,0
Previdência do Regime Estatutário	9.008.000,0	9.046.306,5	940.214,8	5.445.214,8	3.574.349,0	5.358.917,3	4,9	59,2	3.687.389,2
Saúde	79.279.500,0	79.790.875,1	5.604.916,9	47.704.561,4	18.517.398,0	29.719.544,7	27,0	37,2	50.071.330,4
Administração Geral	5.071.000,0	5.177.636,1	122.876,0	4.124.376,0	515.058,0	1.068.403,9	1,0	20,6	4.109.232,2
Atenção Básica	23.341.000,0	25.259.106,9	2.838.224,3	15.420.755,5	3.411.283,0	6.910.166,8	6,3	27,4	18.348.940,1
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	49.285.000,0	47.619.132,1	2.403.718,0	27.353.155,9	14.032.042,4	21.148.570,6	19,2	44,4	26.470.561,5
Vigilância Sanitária	282.500,0	435.000,0	0,0	309.342,5	226.113,5	259.502,2	0,2	59,7	175.497,8
Vigilância Epidemiológica	500.000,0	500.000,0	88.893,0	345.726,0	332.901,1	332.901,1	0,3	66,6	167.098,9
Alimentação e Nutrição	800.000,0	800.000,0	151.205,6	151.205,6	0,0	0,0	0,0	0,0	800.000,0
Trabalho	630.000,0	630.000,0	0,0	455.000,0	42.449,3	78.322,1	0,1	12,4	551.677,9
Administração Geral	630.000,0	630.000,0	0,0	455.000,0	42.449,3	78.322,1	0,1	12,4	551.677,9
Educação	138.273.100,0	142.891.292,6	9.475.146,6	81.612.118,0	21.568.835,7	32.027.911,0	29,1	22,4	10.863.381,5
Administração Geral	4.752.000,0	5.018.306,8	157.750,8	571.187,6	205.184,7	218.787,4	0,2	4,4	4.799.519,5
Ensino Fundamental	122.036.500,0	126.188.385,8	7.771.108,5	77.897.272,7	20.911.488,5	31.292.104,5	28,5	24,8	94.896.281,2
Educação Infantil	10.867.600,0	11.067.600,0	1.546.287,3	2.693.657,7	360.791,8	362.791,8	0,3	3,3	10.704.808,2
Educação de Jovens e Adultos	617.000,0	617.000,0	0,0	450.000,0	91.370,7	154.227,3	0,1	25,0	462.772,7
Cultura	1.098.000,0	1.098.000,0	49.439,0	170.382,3	67.144,1	83.074,9	0,1	7,6	1.014.925,1
Administração Geral	524.000,0	524.000,0	49.439,0	170.382,3	67.144,1	83.074,9	0,1	15,9	440.925,1
Difusão Cultural	574.000,0	574.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	574.000,0
Direitos da Cidadania	300.000,0	308.410,0	3.000,0	11.409,5	5.102,4	5.102,4	0,0	1,7	303.307,6
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	300.000,0	308.410,0	3.000,0	11.409,5	5.102,4	5.102,4	0,0	1,7	303.307,6
Urbanismo	68.492.000,0	68.008.892,3	3.840.088,0	30.005.520,9	10.676.509,8	20.642.904,3	18,8	30,4	47.365.988,0
Administração Geral	9.013.000,0	9.102.495,2	626.675,8	7.773.929,7	4.139.955,8	6.349.527,8	5,8	69,8	2.752.967,4
Infra-estrutura Urbana	17.719.000,0	17.572.158,8	1.118.588,4	7.380.220,1	2.873.440,8	4.975.778,3	4,5	28,3	12.596.380,5
Serviços Urbanos	41.760.000,0	41.334.238,4	2.094.823,8	14.851.371,0	3.663.113,2	9.317.598,3	8,5	22,5	32.016.640,1
Habitação	2.003.000,0	2.003.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.003.000,0
Habitação Urbana	2.003.000,0	2.003.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.003.000,0



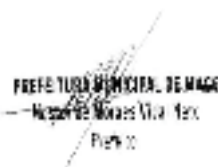
Silvana Silva Cardoso
 CFO - 60.266-0



Cristóvão Ferreira
 Secret. Municipal de Controle Interno
 CPF: 048.202.731-48 (0527) 39015077
 Matr. Nº 1602311



Maria Eugênia B. dos Santos
 Secretária Municipal de Fazenda
 Inteira Matr. Nº 2.765



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE
 Nelson de Moraes Neto, Prefeito
 Placa Nº

MUNICÍPIO DE MAGE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2013

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2


R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 04/2013 (c)	No Bimestre (d)	Até 04/2013 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Saneamento	1.000.000,0	559.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	559.000,0
Saneamento Básico Rural	200.000,0	200.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	200.000,0
Saneamento Básico Urbano	800.000,0	359.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	359.000,0
Gestão Ambiental	5.646.000,0	5.646.000,0	3.687.591,5	4.888.912,3	884.509,6	1.284.949,9	1,2	22,8	4.361.050,1
Controle Ambiental	5.646.000,0	5.646.000,0	3.687.591,5	4.888.912,3	884.509,6	1.284.949,9	1,2	22,8	4.361.050,1
Agricultura	1.959.586,0	1.959.586,0	0,0	28.800,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.959.586,0
Administração Geral	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Saneamento Básico Rural	304.000,0	304.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	304.000,0
Promoção da Produção Vegetal	1.372.406,0	1.372.406,0	0,0	28.800,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.372.406,0
Promoção da Produção Animal	183.180,0	183.180,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	183.180,0
Indústria	3.750.000,0	2.222.341,9	1.064.163,9	1.214.341,9	275.547,4	299.063,6	0,3	13,5	1.923.278,3
Produção Industrial	3.750.000,0	2.222.341,9	1.064.163,9	1.214.341,9	275.547,4	299.063,6	0,3	13,5	1.923.278,3
Comércio e Serviços	1.400.000,0	1.400.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.400.000,0
Turismo	1.400.000,0	1.400.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.400.000,0
Transporte	5.443.000,0	5.443.000,0	8.796,0	1.586.313,3	486.834,7	700.188,9	0,6	12,9	4.742.811,1
Transporte Rodoviário	5.443.000,0	5.443.000,0	8.796,0	1.586.313,3	486.834,7	700.188,9	0,6	12,9	4.742.811,1
Desporto e Lazer	1.552.000,0	1.727.360,3	175.360,3	175.360,3	0,0	0,0	0,0	0,0	1.727.360,3
Assistência ao Idoso	652.000,0	827.360,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	827.360,3
Lazer	900.000,0	900.000,0	175.360,3	175.360,3	0,0	0,0	0,0	0,0	900.000,0
Encargos especiais	8.200.000,0	7.831.693,5	1.626.447,1	1.668.071,2	886.325,7	889.812,9	0,8	11,4	6.941.880,7
Outros Encars Especiais	8.200.000,0	7.831.693,5	1.626.447,1	1.668.071,2	886.325,7	889.812,9	0,8	11,4	6.941.880,7
Reserva de Contingência	4.425.176,2	4.425.176,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.425.176,2
Reserva de Contingência	4.425.176,2	4.425.176,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.425.176,2
TOTAL (I)	390.034.900,0	399.682.865,5	30.392.997,6	214.677.592,3	67.125.391,8	109.044.980,1	100,0	27,3	290.637.885,3
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
Administração	1.235.000,0	1.235.000,0	200.000,0	850.000,0	288.284,2	449.639,9	0,4	36,4	785.360,1
Administração Geral	1.235.000,0	1.235.000,0	200.000,0	850.000,0	288.284,2	449.639,9	0,4	36,4	785.360,1
Assistência Social	539.100,0	539.100,0	164.400,0	264.400,0	36.272,2	86.096,2	0,1	16,0	453.003,8
Administração Geral	400.000,0	400.000,0	100.000,0	200.000,0	33.960,5	83.784,6	0,1	20,9	316.215,4
Assistência à Criança e ao Adolescente	89.500,0	89.500,0	16.400,0	16.400,0	446,2	446,2	0,0	0,5	89.053,8
Assistência Comunitária	49.600,0	49.600,0	48.000,0	48.000,0	1.865,5	1.865,5	0,0	3,8	47.734,5
Saúde	1.316.000,0	1.316.000,0	150.000,0	500.000,0	169.057,0	277.025,4	0,3	21,1	1.038.974,6
Administração Geral	200.000,0	200.000,0	0,0	200.000,0	15.331,7	107.635,6	0,1	53,8	92.364,4
Atenção Básica	105.000,0	105.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	105.000,0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000.000,0	1.000.000,0	150.000,0	300.000,0	153.725,3	169.389,8	0,2	16,9	830.610,3
Vigilância Sanitária	11.000,0	11.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11.000,0
Educação	6.865.000,0	6.865.000,0	400.000,0	550.000,0	93.872,2	126.398,4	0,1	1,8	6.738.601,6
Administração Geral	150.000,0	150.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	150.000,0
Ensino Fundamental	6.715.000,0	6.715.000,0	400.000,0	550.000,0	93.872,2	126.398,4	0,1	1,9	6.588.601,6
Cultura	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Administração Geral	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
TOTAL (II)	9.965.100,0	9.965.100,0	914.400,0	2.164.400,0	587.485,5	939.159,9	100,0	9,4	9.025.940,1
TOTAL (III) = (I + II)	400.000.000,0	409.647.965,5	31.307.397,6	216.841.992,3	67.712.877,4	109.984.140,1	100,0	26,8	299.663.825,4

FONTE:

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).


Silvana Silva Cardoso
SPC - 60.266-0


Cláudio Luiz Ferreira
Secret. Municipal de Controle Interno
CPF: 046.225.737-48 OSG: 71.9901507
Prestador: 2060211


Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Inscrição Matr. Nº 2.765


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE
Nereide Moraes Almeida
Pref. 02

MUNICÍPIO DE MAGE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2013

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2012	JUN/2012	JUL/2012	AGO/2012	SET/2012	OUT/2012	NOV/2012	DEZ/2012	JAN/2013	FEV/2013	MAR/2013	ABR/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	31.094.497,2	26.460.927,7	29.477.930,0	25.876.605,0	23.428.973,4	27.832.638,0	28.010.530,3	43.177.015,8	31.530.674,7	31.439.877,0	32.182.805,4	32.412.687,4	362.925.161,9	397.035.095,0
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	2.328.585,2	1.589.199,4	2.411.836,0	1.699.750,5	1.268.916,1	1.462.502,3	1.821.333,8	7.596.179,1	468.970,0	1.154.674,1	4.293.901,9	5.246.134,2	31.341.982,6	31.166.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	350.181,4	227.719,1	204.661,3	165.044,6	109.460,1	108.923,4	87.155,0	106.328,0	52,1	10.910,3	1.842.656,2	2.175.563,4	5.388.654,9	4.000.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.227.081,3	860.343,9	1.407.304,9	997.021,0	833.010,7	886.680,1	1.098.871,1	1.346.932,7	284.792,6	740.648,9	1.022.541,9	939.237,0	11.644.466,1	10.200.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	213.308,4	67.581,0	117.098,3	55.922,2	48.818,8	79.533,1	92.011,0	84.257,7	14.750,6	71.275,1	90.302,6	113.406,8	1.048.265,6	1.000.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	125.475,9	126.562,7	365.818,3	174.736,0	45.506,7	120.776,9	331.490,5	5.802.498,2	80.535,5	113.302,8	238.870,9	153.885,1	7.679.459,5	1.550.000,0
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF, art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	412.538,2	306.992,7	316.953,2	307.026,7	232.119,8	266.588,8	211.806,2	256.162,5	88.839,2	218.537,0	1.099.530,3	1.864.041,9	5.581.136,5	14.416.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	670.778,4	572.181,7	633.690,2	407.558,0	1.772,7	371.094,0	734.949,2	5.563.622,5	447.692,4	148,5	411.705,9	547.251,1	10.362.444,6	13.201.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	273.486,9	236.642,8	318.050,7	201.860,3	164.629,2	160.880,2	97.829,7	163.282,0	191.039,4	286.760,4	216.778,7	298.140,1	2.609.380,4	4.459.501,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
RECEITA DE SERVIÇOS	590,8	118,2	0,0	315,4	0,0	96,6	0,0	0,0	0,0	248,4	251,2	427,2	2.047,8	1.217.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.666.055,5	23.523.186,9	25.570.446,6	22.978.526,7	21.410.473,6	25.132.906,4	24.884.367,9	29.170.252,7	28.811.175,2	29.322.235,7	26.412.479,6	25.470.023,5	309.352.130,3	332.860.594,0
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	4.341.589,3	3.704.890,6	2.766.688,4	3.052.982,6	2.671.315,0	2.835.721,4	3.832.943,3	6.230.895,7	3.981.767,3	5.357.042,0	3.085.258,3	3.310.412,6	45.171.506,5	47.500.000,0
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	507.731,0	12.771,1	12.771,1	12.771,1	0,0	25.542,2	12.771,1	12.771,1	0,0	0,0	0,0	0,0	597.128,7	2.900.000,0
Cota-Parte do ITR	4.300,6	1.227,5	764,0	12.243,8	7.401,3	59.400,0	0,0	1.130,7	135,3	7.448,0	363,8	16.456,2	110.869,2	65.500,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	2.856.493,7	2.864.605,3	3.556.094,5	3.015.998,0	2.755.048,9	3.623.765,3	3.023.820,8	4.085.902,4	3.488.072,7	2.914.893,8	3.385.898,9	3.798.755,9	39.369.350,8	41.022.341,2
Cota-Parte do IPVA	500.132,9	334.091,9	411.893,8	311.864,7	168.432,0	204.537,9	130.805,9	127.486,5	1.196.728,1	1.533.268,4	750.315,6	654.274,6	6.323.832,3	7.450.000,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	104.776,2	80.828,0	82.099,8	89.279,5	86.018,6	90.436,5	87.328,4	90.247,4	83.059,8	120.390,5	70.482,6	70.800,6	1.055.747,9	1.300.000,0
Transferências do FUNDEB	8.023.148,7	6.670.619,5	7.827.875,6	6.759.087,2	6.133.808,1	7.921.507,9	6.819.234,4	7.359.548,7	9.709.252,4	8.955.814,5	8.492.159,6	9.152.187,8	93.824.244,4	92.000.000,0
Outras Transferências Correntes	10.327.883,1	9.854.153,0	10.912.259,4	9.724.299,8	9.588.449,7	10.371.994,6	10.977.464,0	11.262.270,2	10.352.159,6	10.433.380,5	10.628.000,8	8.467.135,8	122.899.450,5	140.622.752,8
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.155.000,4	539.598,7	543.906,5	588.594,1	583.181,8	705.158,5	472.049,7	683.679,5	1.611.797,7	675.809,9	847.688,1	850.711,3	9.257.176,2	14.129.000,0
DEDUÇÕES (II)	2.335.183,7	1.970.464,7	1.999.752,6	1.706.474,1	1.139.415,7	1.738.974,8	2.152.483,1	708.180,5	2.197.644,9	1.986.756,7	1.869.866,6	2.116.008,6	21.921.206,0	25.043.100,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	670.778,4	572.181,7	633.690,2	407.558,0	1.772,7	371.094,0	734.949,2	-1.021.808,6	447.692,4	148,5	411.402,9	545.868,7	3.775.328,1	5.200.000,0
Servidor	670.778,4	572.181,7	633.690,2	407.558,0	1.772,7	371.094,0	734.949,2	-1.021.808,6	447.692,4	148,5	411.402,9	545.868,7	3.775.328,1	5.200.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.664.405,3	1.398.283,0	1.366.062,4	1.298.916,1	1.137.643,0	1.367.880,8	1.417.533,9	1.729.989,1	1.749.952,5	1.986.608,2	1.458.463,7	1.570.139,9	18.145.877,9	19.843.100,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	28.759.313,5	24.490.463,0	27.478.177,4	24.170.130,9	22.289.557,7	26.093.663,2	25.858.047,2	42.468.835,3	29.333.029,8	29.453.120,3	30.312.938,8	30.296.678,8	341.003.955,9	371.991.995,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 341.003.955,94

Silvana Silva Cardoso
 CPC - 60.268-0

Cláudio Luiz Ferreira
 Secret. Mun. de Control. Interno
 CPF: 048.269.737-48 (SS/CP) 1901197-7
 Matr. Nº 2060311

Maria Eugênia B. dos Santos
 Secretária Municipal de Fazenda
 Matr. Nº 2.765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE
 Prefeito Municipal de Magé
 Fls. 10

MUNICÍPIO DE MAGE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

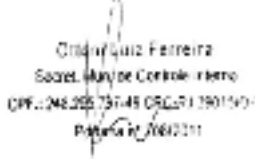
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2013

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4


R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 2º Bim/2013	Até 2º Bim/2012
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.210.000,0	5.210.000,0	958.041,8	1.523.231,3	2.529.727,6
RECEITAS CORRENTES	5.210.000,0	5.210.000,0	958.041,8	1.523.231,3	2.529.727,6
Receita de Contribuições do Segurados	5.200.000,0	5.200.000,0	957.271,6	1.405.112,5	2.524.303,4
Pessoal Civil	5.200.000,0	5.200.000,0	957.271,6	1.405.112,5	2.524.303,4
Contribuição do Servidor Ativo Civil	5.200.000,0	5.200.000,0	957.271,6	1.405.112,5	2.524.303,4
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	10.000,0	10.000,0	770,2	118.118,8	5.424,2
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,0	10.000,0	770,2	118.118,8	5.424,2
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)-DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.200.000,0	5.200.000,0	933.100,5	1.380.941,4	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	10.410.000,0	10.410.000,0	1.891.142,3	2.904.172,7	2.529.727,6
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 2º Bim/2013	Até 2º Bim/2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	9.022.000,0	9.060.306,5	3.574.349,0	5.358.917,3	3.205.205,8
ADMINISTRAÇÃO	22.000,0	22.000,0	490,5	742,1	682,0
Despesas Correntes	20.000,0	20.000,0	490,5	742,1	682,0
Despesas de Capital	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.000.000,0	9.038.306,5	3.573.858,5	5.358.175,2	3.204.523,8
Pessoal Civil	9.000.000,0	9.038.306,5	3.573.858,5	5.358.175,2	3.204.523,8
Aposentadorias	7.000.000,0	7.038.306,5	3.475.766,8	5.260.083,5	3.204.325,8
Pensões	2.000.000,0	2.000.000,0	98.091,7	98.091,7	198,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(IV+V)	9.022.000,0	9.060.306,5	3.574.349,0	5.358.917,3	3.205.205,8
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI)	1.388.000,0	1.349.693,5	-1.683.206,7	-2.454.744,6	-675.478,2


Silvana Silva Cardoso
DPC - 60.366-0


Cristiano Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF: 048.258.737-48 (REG.º 130150-7)
Prestador: 0682211


Maria Eugênia B. dos Santos
Secretaria Municipal de Fazenda
Inscrição Matr. Nº 2/MS


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE
Nazareno Moraes Vitor
Pref. 10

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 2º Bim/2013	Até 2º Bim/2012
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	Mar/2013	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Abr/2013	Dez/2012
Caixa	0,0	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	0,0	-433.515,8	68.913,8
Investimentos	0,0	0,0	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	0,0	-433.515,8	68.913,8

**MUNICÍPIO DE MAGE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2013**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

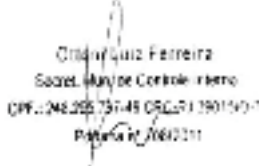
R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 2º Bim/2013	Até 2º Bim/2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	5.200.000,0	5.200.000,0	933.100,5	1.380.941,4	0,0
Receita de Contribuições	5.200.000,0	5.200.000,0	933.100,5	1.380.941,4	0,0
Patronal	5.200.000,0	5.200.000,0	933.100,5	1.380.941,4	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	5.200.000,0	5.200.000,0	933.100,5	1.380.941,4	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)-DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX-X)	5.200.000,0	5.200.000,0	933.100,5	1.380.941,4	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 2º Bim/2013	Até 2º Bim/2012
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).



Silvana Silva Cardoso
CPC - 60.266-0



Cláudio Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF: 046.265.791-48 OSL-71 39019/17
Inscrição nº 2682311



Maria Eugênia B. dos Santos
Secretaria Municipal de Fazenda
Inscrição Matr. Nº 2.765



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE
Nelson de Moraes Vitor
Fazenda

MUNICÍPIO DE MAGE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2013

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5

R\$1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2012 (a)	Em 28/Fev/2013 (b)	Em 30/Abr/2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	79.731.349,9	79.731.349,9	79.731.349,9
DEDUÇÕES (II)	50.021.901,0	63.217.154,6	59.754.486,6
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.698.338,9	73.775.715,1	70.288.352,5
Demais Haveres Financeiros	52.429,1	-16.218,3	8.476,3
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	13.728.867,0	10.542.342,2	10.542.342,2
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	29.709.448,9	16.514.195,3	19.976.863,3
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	30.910.822,6	30.910.822,6	30.910.822,6
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.201.373,7	-14.396.627,3	-10.933.959,3

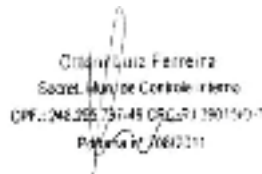
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2013 até Abr/2013 (c - a)
VALOR	3.462.668,0	-9.732.585,6

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0

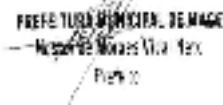
REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2012	Em 28/Fev/2013	Em 30/Abr/2013
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	68.913,8	126.717,1	-433.515,8
Ativo Disponível	68.913,8	126.717,1	-433.515,8
Investimentos do RPPS	0,0	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-68.913,8	-126.717,1	433.515,8
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-68.913,8	-126.717,1	433.515,8


Silvana Silva Cardoso
SPC - ED. 266-0


Cláudio Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Control. Interno
CPF: 046.026.737-48 OAB/RJ 190119/7
Prestador: 1687211


Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Inscrição Matr. Nº 2.765


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE
Nazareno Moraes Vitor
Prest. 10

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

MUNICÍPIO DE MAGE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2013

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr/2013	Jan a Abr/2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	377.965.494,0	61.985.726,6	121.203.399,9	108.474.751,2
Receitas Tributárias	31.166.000,0	9.540.036,1	11.163.680,1	9.586.932,1
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	4.000.000,0	4.018.219,6	4.029.182,0	2.469.480,1
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	10.200.000,0	1.961.779,0	2.987.220,4	3.296.956,1
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.000.000,0	203.709,4	289.735,1	291.412,8
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	1.550.000,0	392.756,0	586.594,2	442.701,7
Outras Receitas Tributárias	14.416.000,0	2.963.572,1	3.270.948,4	3.086.381,4
Receita de Contribuição	18.401.000,0	1.892.057,5	2.787.739,3	2.524.303,4
Receita Previdenciária	10.400.000,0	1.890.372,1	2.786.053,9	2.524.303,4
Outras Receitas de Contribuições	8.001.000,0	1.685,4	1.685,4	0,0
Receita Patrimonial Líquida	33.000,0	655,9	14.297,2	1.737,1
Receita Patrimonial	4.459.501,0	514.918,8	992.718,6	1.149.036,3
(-)Aplicações Financeiras	4.426.501,0	514.262,9	978.421,4	1.147.299,2
Transferências Correntes ¹	313.017.494,0	48.853.899,4	103.250.749,4	92.232.913,4
Cota Parte FPM (80%)	38.000.000,0	5.116.536,9	12.587.584,3	12.196.848,1
Cota Parte ICMS (80%)	31.532.341,2	5.747.723,9	10.870.097,1	9.221.795,7
L.C. N° 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	2.320.000,0	0,0	0,0	40.867,5
Convênios	6,0	0,0	0,0	7.215,2
Outras Transferências Correntes	241.165.146,8	37.989.638,6	79.793.068,0	70.766.186,9
Demais Receitas Correntes	15.348.000,0	1.699.077,7	3.986.933,9	4.128.865,2
Dívida Ativa	3.600.000,0	1.005.878,1	1.455.875,5	1.747.176,4
Diversas Receitas Correntes	11.748.000,0	693.199,6	2.531.058,4	2.381.688,8
RECEITAS DE CAPITAL (II)	17.608.005,0	126.384,5	306.648,8	0,0
Operações de Crédito (III)	3.000,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	5.000,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	17.600.005,0	126.384,5	306.648,8	0,0
Convênios	15.600.005,0	0,0	19,4	0,0
Outras Transferências de Capital	2.000.000,0	126.384,5	306.629,4	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	17.600.005,0	126.384,5	306.648,8	0,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	395.565.499,0	62.112.111,1	121.510.048,7	108.474.751,2

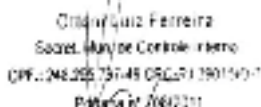
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr/2013	Jan a Abr/2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	354.346.725,0	67.496.241,6	109.684.484,3	90.354.614,0
Pessoal e Encargos Sociais	174.152.385,5	47.464.661,1	74.813.774,8	55.256.757,2
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	180.194.339,5	20.031.580,5	34.870.709,5	35.097.856,8
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	354.346.725,0	67.496.241,6	109.684.484,3	90.354.614,0
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	50.876.064,3	216.635,8	299.655,8	5.162.661,1
Investimentos	50.238.163,0	191.635,8	274.655,8	5.080.158,3
Inversões Financeiras	597.901,3	25.000,0	25.000,0	82.502,8
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	597.901,3	25.000,0	25.000,0	82.502,8
Amortização da Dívida (XIV)	40.000,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	50.836.064,3	216.635,8	299.655,8	5.162.661,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	4.425.176,2	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	409.607.965,5	67.712.877,4	109.984.140,1	95.517.275,1
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-14.042.466,5	-5.600.766,3	11.525.908,6	12.957.476,1
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,0	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Nota : ¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

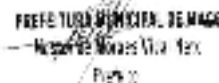

Silvana Silva Cardoso
CPC - 60.266-0



Cristiane Ferreira
Secret. Aux. de Controle Interno
CPF: 048.328.751-48 (05/07/1991/507)
Pessoa Física nº 1640211



Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Inscrição Matr. Nº 2.765



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE
Nelson de Moraes Silva
Pleno

MUNICÍPIO DE MAGE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2013

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS						RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2012	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2012								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	2.989.152,5	10.364.694,9	1.410,0	3.609.688,2	9.742.749,2	1.482.618,0	6.074.814,6	0,0	951.594,4	6.605.838,2
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL M	-0,3	1.628,6	0,0	1.628,6	-0,3	0,0	4.039,4	0,0	0,0	4.039,4
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	265.317,4	1.008.055,2	0,0	569.755,0	703.617,6	-265.316,9	1.434.834,4	0,0	732.642,0	436.875,5
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	0,0	124.615,3	0,0	32.019,4	92.595,9	0,2	323.338,1	0,0	239.961,2	83.377,1
FUNDO MUNICIPAL DA C. E DO ADOLESCEN	0,0	4.976,0	0,0	1.656,0	3.320,0	0,0	34.920,0	0,0	0,0	34.920,0
FUNDO M.DE H.E DESENVOLVIMENTO URB	60,0	0,0	0,0	0,0	60,0	0,0	15.380,7	0,0	0,0	15.380,7
FPSM	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	403,0	0,0	0,0	403,0
LEGISLATIVO										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	3.254.529,6	11.503.970,0	1.410,0	4.214.747,2	10.542.342,4	1.217.301,3	7.887.730,2	0,0	1.924.197,6	7.180.833,9
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
LEGISLATIVO										
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	3.254.529,6	11.503.970,0	1.410,0	4.214.747,2	10.542.342,4	1.217.301,3	7.887.730,2	0,0	1.924.197,6	7.180.833,9


Rilsa da Silva Cardoso
CPC - 60.266-0


Cláudio Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF: 048.228.737-48 ORÇ. 1.90150-7
Prestador: 2069211


Maria Eugênia B. dos Santos
Secretaria Municipal de Fazenda
Inscrição Matr. Nº 2.765


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE
Núcleo de Moedas Vlt. Tax.
Fluxo 00

MUNICÍPIO DE MAGE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2013

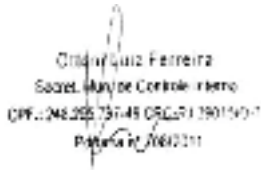
LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 2º Bim/2013	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	23.349.000,0	23.349.000,0	7.981.788,5	10.018.577,1	34,18
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.500.000,0	9.500.000,0	5.278.668,0	5.835.208,9	55,56
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.000.000,0	4.000.000,0	4.018.219,6	4.029.182,0	100,46
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.000.000,0	1.000.000,0	3.794,5	3.794,5	0,38
Dívida Ativa do IPTU	3.000.000,0	3.000.000,0	878.672,9	1.269.686,9	29,29
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.500.000,0	1.500.000,0	377.981,0	532.545,5	25,20
(-) Deduções da Receita do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.011.000,0	1.011.000,0	203.709,4	289.735,1	20,15
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,0	1.000.000,0	203.709,4	289.735,1	20,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.288.000,0	11.288.000,0	2.106.655,1	3.307.038,9	18,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.200.000,0	10.200.000,0	1.961.779,0	2.987.220,4	19,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	538.000,0	538.000,0	19.604,0	22.003,3	3,64
Dívida Ativa do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	550.000,0	550.000,0	125.272,1	297.815,2	22,78
(-) Deduções da Receita do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.550.000,0	1.550.000,0	392.756,0	586.594,2	25,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.550.000,0	1.550.000,0	392.756,0	586.594,2	25,34
Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	100.237.841,2	100.237.841,2	15.143.019,3	33.825.823,1	15,11
2.1-Cota-Parte FPM	47.500.000,0	47.500.000,0	6.395.671,0	15.734.480,2	13,46
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	47.500.000,0	47.500.000,0	6.395.671,0	15.734.480,2	13,46
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	41.022.341,2	41.022.341,2	7.184.654,9	13.587.621,4	17,51
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	2.900.000,0	2.900.000,0	0,0	0,0	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.300.000,0	1.300.000,0	141.283,2	344.733,5	10,87
2.5-Cota-Parte ITR	65.500,0	65.500,0	16.819,9	24.401,2	25,68
2.6-Cota-Parte IPVA	7.450.000,0	7.450.000,0	1.404.590,3	4.134.586,8	18,85
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	123.586.841,2	123.586.841,2	23.124.807,8	43.844.400,2	18,71


Silvana Silva Cardoso
CPC - 60.266-0


Cristiane Luiz Ferreira
Secret. Adj. de Controle Interno
CPF: 248.225.737-48 ORÇ. 1391150-7
Magé RJ, 06/02/11


Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Magé RJ Matr. Nº 2.765


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE
Nereide Moraes Vitorino
Magé RJ

MUNICÍPIO DE MAGE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2013

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	<Período Atual>	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	21.256.302,0	21.256.302,0	1.885.497,4	5.269.200,0	8,87
5.1-Transferências do Salário-Educação	16.780.000,0	16.780.000,0	1.353.545,4	4.737.248,0	8,07
5.2-Outras Transferências do FNDE	4.476.302,0	4.476.302,0	531.952,0	531.952,0	11,88
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	15.600.001,0	15.600.001,0	0,0	0,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	15.600.001,0	15.600.001,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	36.856.303,0	36.856.303,0	1.885.497,4	5.269.200,0	5,12

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 2º Bim/2013	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	19.843.100,0	19.843.100,0	3.028.603,7	6.765.164,5	15,26
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	9.500.000,0	9.500.000,0	1.279.134,1	3.146.895,9	13,46
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	9.490.000,0	9.490.000,0	1.436.931,0	2.717.524,3	15,14
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	580.000,0	580.000,0	0,0	0,0	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	260.000,0	260.000,0	28.256,6	68.946,7	10,87
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	13.100,0	13.100,0	3.364,0	4.880,2	25,68
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,0	0,0	280.918,0	826.917,4	0,00
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	92.291.000,0	92.291.000,0	17.724.022,3	36.429.788,6	19,20
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	92.000.000,0	92.000.000,0	17.644.347,5	36.309.414,4	19,18
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	291.000,0	291.000,0	79.674,8	120.374,2	27,38
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	72.156.900,0	72.156.900,0	14.615.743,8	29.544.249,9	20,26

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	55.200.000,0	55.200.000,0	15.145.207,9	22.395.496,0	40,57
13.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	21.554,6	21.554,6	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	55.200.000,0	55.200.000,0	15.123.653,3	22.373.941,4	40,53
14-OUTRAS DESPESAS	36.800.000,0	36.800.000,0	5.067.208,0	7.924.441,6	21,53
14.1-Com Educação Infantil	4.050.000,0	4.050.000,0	-21.554,6	-19.554,6	-0,48
14.2-Com Ensino Fundamental	32.750.000,0	32.750.000,0	5.088.762,6	7.943.996,2	24,26
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	92.000.000,0	92.000.000,0	20.212.415,9	30.319.937,6	32,96


DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00
19-MINIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (13-18)/(11) x 100%	61,48


CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2013	0,00


Silvana Silva Cardoso
SPC - 60.266-0


Cláudio Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF: 248.226.737-48 (05291 390150-7)
Pavilhão 2002/211


Maria Eugênia B. dos Santos
Secretaria Municipal de Fazenda
Interno Matr. Nº 2.765


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE
Nunes de Moraes Vitor Felix
Pref. M.

MUNICÍPIO DE MAGE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2013

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS NÃO CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 2º Bim/2013	% (b/a)
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)	30.896.710,3	30.896.710,3	5.781.202,0	10.961.100,1	35,48
DEPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DEPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	10.109.800,0	10.109.800,0	0,0	2.000,0	0,02
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.050.000,0	4.050.000,0	0,0	2.000,0	0,05
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.059.800,0	6.059.800,0	0,0	0,0	0,00
24-ENSINO FUNDAMENTAL	90.370.000,0	90.370.000,0	20.342.135,7	30.447.657,4	33,69
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	87.950.000,0	87.950.000,0	20.212.415,9	30.317.937,6	34,47
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.420.000,0	2.420.000,0	129.719,8	129.719,8	5,36
25-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
26-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
28-OUTRAS	510.000,0	510.000,0	0,0	62.856,7	12,32
29-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	100.989.800,0	100.989.800,0	20.342.135,7	30.512.514,1	30,21
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)				29.544.249,90	
31-DEPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				0,00	
32-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)				120.374,20	
33-DEPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00	
34-DEPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00	
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00	
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)				0,00	
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (30+31+32+33+34+35+36)				29.664.624,10	
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-37				785.033,30	
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((38)/(3))X100%					1,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DEPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DEPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
41-DEPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	16.780.000,0	16.780.000,0	663.224,9	970.845,5	5,79
42-DEPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
43-DEPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	27.368.300,0	27.564.740,0	657.347,2	672.949,8	2,44
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINAN.DO ENSINO (40+41+42+43)	44.148.300,0	44.344.740,0	1.320.572,1	1.643.795,3	3,71
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	145.138.100,0	145.334.540,0	21.662.707,8	32.156.309,4	22,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2013 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		
		VALOR
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		36.309.414,40
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		120.374,20
51-(-) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL		36.429.788,60

FONTE :
 1 Caput do artigo 212 da CF/1988

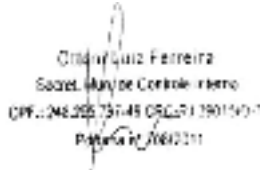
2 Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	192.576,50
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	129.719,80
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	0,00
Outras Despesas com Ensino	62.856,70
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	6.765.164,50
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	6.894.884,30
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	15,73
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	61,68


 Silvana Silva Cardoso
 SPC - 60.266-0


 Cláudio Luiz Ferreira
 Secret. Municipal de Controle Interno
 CPF: 048.265.737-48 OSL 01 190150/7
 Matr. Nº 20602/11


 Maria Eugênia B. dos Santos
 Secretária Municipal de Fazenda
 Matr. Nº 2.165


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE
 Nestor de Moraes Almeida
 Prefeito

MUNICÍPIO DE MAGE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2013

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2013 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)	23.349.000,0	23.349.000,0	10.018.577,1	42,91
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.000.000,0	4.000.000,0	4.029.182,0	100,73
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.000.000,0	1.000.000,0	289.735,1	28,97
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.200.000,0	10.200.000,0	2.987.220,4	29,29
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.550.000,0	1.550.000,0	586.594,2	37,84
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.548.000,0	1.548.000,0	25.797,8	1,67
Dívida Ativa dos Impostos	3.000.000,0	3.000.000,0	1.269.686,9	42,32
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.051.000,0	2.051.000,0	830.360,7	40,49
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	100.237.841,2	100.237.841,2	33.825.823,1	33,75
Cota-Parte FPM	47.500.000,0	47.500.000,0	15.734.480,2	33,13
Cota-Parte ITR	65.500,0	65.500,0	24.401,2	37,25
Cota-Parte IPVA	7.450.000,0	7.450.000,0	4.134.586,8	55,50
Cota-Parte ICMS	41.022.341,2	41.022.341,2	13.587.621,4	33,12
Cota-Parte IPI-Exportação	1.300.000,0	1.300.000,0	344.733,5	26,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências CONSTITUCIONAIS	0,0	0,0	0,0	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.900.000,0	2.900.000,0	0,0	0,00
Outras	2.900.000,0	2.900.000,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	123.586.841,2	123.586.841,2	43.844.400,2	35,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bim/2013 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	40.062.504,0	40.062.504,0	13.850.824,7	34,57
Provenientes da União	40.062.504,0	40.062.504,0	13.796.248,0	34,44
Provenientes dos Estados	0,0	0,0	54.576,7	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	40.062.504,0	40.062.504,0	13.850.824,7	34,57

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2013 (f)	% (f/e)	Até 2º Bim/2013 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	71.473.500,0	69.918.178,3	41.430.499,4	59,26	28.773.750,5	41,15
Pessoal e Encargos Sociais	30.214.000,0	29.914.000,0	25.320.000,0	84,64	17.822.809,4	59,58
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	41.259.500,0	40.004.178,3	16.110.499,4	40,27	10.950.941,1	27,37
DESPESAS DE CAPITAL	3.851.000,0	5.811.060,7	2.738.325,4	47,12	46.780,0	0,81
Investimentos	3.351.000,0	5.311.060,7	2.738.325,4	51,56	46.780,0	0,88
Inversões Financeiras	500.000,0	500.000,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	75.324.500,0	75.729.239,0	44.168.824,8	58,32	28.820.530,5	38,06


Silvana Silva Cardoso
RPG - 60,266-0


Crisleyza Ferreira
Secret. Municipal de Controle Interno
CPF: 048.205.737-48 ORÇÃO 190150-7
Prestador: 0002011


Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Inscrição Matr. Nº 2765


PREFEITO MUNICIPAL DE MAGE
Nelson de Moraes Silva
RPG 00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2013 (h)	% (h/IVf)	Até 2º Bim/2013 (l)	% (l/IVg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	45.365.500,0	47.622.841,7	23.181.226,1	52,48	12.856.221,9	44,61
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	45.365.500,0	47.622.841,7	23.181.226,1	52,48	12.856.221,9	44,61
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV.SAÚDE EM EXER.ANTERIORES	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	45.365.500,0	47.622.841,7	23.181.226,1	52,48	12.856.221,9	44,61
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	29.959.000,0	28.106.397,3	20.987.598,7	47,52	15.964.308,6	55,39

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^(4 e 5)

47,9 %

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb]

14.410.938,7

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2009	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2009 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Total	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2010	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2009	0,0	0,0	0,00
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2009 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (VIII)	0,0	0,0	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2009	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2008	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2008 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (IX)	0,0	0,0	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bim/2013 (l)	% (l / total l)	Até 2º Bim/2013 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	23.446.000,0	25.364.106,9	15.420.755,5	31,99	6.910.166,8	23,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.285.000,0	48.619.132,1	27.653.155,9	57,37	21.317.960,3	71,07
Suporte Profilático e Terapêutico	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Sanitária	293.500,0	446.000,0	309.342,5	0,64	259.502,2	0,87
Vigilância Epidemiológica	500.000,0	500.000,0	345.726,0	0,72	332.901,1	1,11
Alimentação e Nutrição	800.000,0	800.000,0	151.205,6	0,31	0,0	0,00
Outras Subfunções	5.271.000,0	5.377.636,1	4.324.376,0	8,97	1.176.039,6	3,92
TOTAL	80.595.500,0	81.106.875,1	48.204.561,5	100,00	29.996.570,0	100,00

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

¹ Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

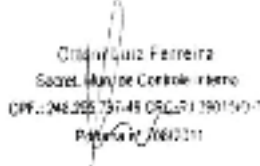
² O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".


⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.


Silvana Silva Cardoso
SPC - 60.266-0


Cláudio Luiz Ferreira
Secret. Adj. de Controle Interno
CPF: 046.265.751-48 OAB/SP 19019/07
Pessoa F. 0603211


Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Instit. Matr. Nº 2.765


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nelson de Moraes Vitor
Faz. 10

MUNICÍPIO DE MAGE - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2013

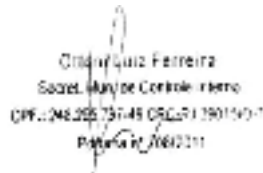
LRF, art 48 - Anexo 14

		R\$1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No bimestre	Até o bimestre		
Previsão Inicial de Receita		0,0	400.000.000,0		
Previsão Atualizada da Receita		0,0	400.000.000,0		
Receitas Realizadas		62.626.374,0	122.488.470,2		
Deficit Orçamentário		0,0	0,0		
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0	0,0		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No bimestre	Até o bimestre		
Dotação Inicial		0,0	400.000.000,0		
Dotação Atualizada		0,0	409.647.965,5		
Despesas Empenhadas		31.307.397,6	216.841.992,3		
Despesas Liquidadas		67.712.877,4	109.984.140,1		
Superavit Orçamentário		0,0	12.504.330,1		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		31.307.397,6	216.841.992,3		
Despesas Liquidadas		67.712.877,4	109.984.140,1		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida				341.003.955,9	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		No bimestre	Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		1.891.142,3	2.904.172,7		
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		3.574.349,0	5.358.917,3		
Resultado Previdenciário (III-IV)		-1.683.206,7	-2.454.744,6		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	-9.732.585,6	0,0%	
Resultado Primário		0,0	11.525.908,6	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		14.758.499,6	1.410,0	4.214.747,2	10.542.342,4
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		7.887.730,2	0,0	1.924.197,6	7.180.833,9
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL		22.646.229,8	1.410,0	6.138.944,8	17.723.176,3
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo a Aplicar Exerc	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		785.033,3	25%	1,8%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		22.395.496,0	60%	61,5%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde					
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)					

FONTE :

Nota :


Silvana Silva Cardoso
SPC - 60.266-0


Cláudio Luiz Ferreira
Secret. Adj. de Controle Interno
CPF: 048.268.731-48 OSL-71 19011917
RPPS/MG 2002/011


Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Inscrição Matr. Nº 2.765


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE
Nelson de Moraes Vitor
RPPS/MG


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
EXTRATO**EXTRATO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0052
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e CLOVIS CESAR FRANÇA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Obras
Prazo: 01/01/2013 a 31/12/2013
Função: FISCAL
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0053
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e DIEGO SILVA DE SOUZA BRITTO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Obras
Prazo: 01/01/2013 a 31/12/2013
Função: OPERADOR DE MÁQUINA
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0054
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e DIEGO UILLER DA CONCEIÇÃO MESSIAS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Obras
Prazo: 01/01/2013 a 31/12/2013
Função: OPERADOR DE MÁQUINA
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0055
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e DIOFRÁSIO ALVES DOS SANTOS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Obras
Prazo: 01/01/2013 a 31/12/2013
Função: OPERADOR DE MÁQUINA
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0056
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e EDMILSON MARINS DOS SANTOS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Obras
Prazo: 01/01/2013 a 31/12/2013
Função: PEDREIRO
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0057
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ELIAS SILVA DE JESUS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Obras
Prazo: 01/01/2013 a 31/12/2013
Função: RASTILHEIRO
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0058
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ESEQUIEL DOS SANTOS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Obras
Prazo: 01/01/2013 a 31/12/2013
Função: OPERADOR DE FOGUETE
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0059
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e FLAVIO DA SILVA FIORIM
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Obras
Prazo: 01/01/2013 a 31/12/2013
Função: OPERADOR DE MÁQUINA
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0060
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e FRANCISCO RANGEL REIS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Obras
Prazo: 01/01/2013 a 31/12/2013
Função: PEDREIRO
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0062
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e JONAS DA SILVA BARRETO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Obras
Prazo: 01/01/2013 a 31/12/2013
Função: OPERADOR DE MÁQUINA
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0063
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e JOSÉ GUSTAVO MACHADO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Obras
Prazo: 01/01/2013 a 31/12/2013
Função: PEDREIRO
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0064
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e LUCAS GUILHERME SIMÕES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Obras
Prazo: 01/01/2013 a 31/12/2013
Função: OPERADOR DE MÁQUINA
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0065
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e LUIZ BASTOS RIBEIRO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Obras
Prazo: 01/01/2013 a 31/12/2013
Função: PEDREIRO
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0066
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MARCO ANTONIO LIMA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Obras
Prazo: 01/01/2013 a 31/12/2013
Função: PEDREIRO
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0067
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MARCOS ANTONIO GOMES
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Obras
Prazo: 01/01/2013 a 31/12/2013
Função: OPERADOR DE MÁQUINA
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0068
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MAURO DIAS DA COSTA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Obras
Prazo: 01/01/2013 a 31/12/2013
Função: OPERADOR DE MÁQUINA
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0069
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e NELIO BITTENCOURT MIGUEL
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Obras
Prazo: 01/01/2013 a 31/12/2013
Função: OPERADOR DE MÁQUINA
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0070
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e NELSON AUGUSTO REIS
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Obras
Prazo: 01/01/2013 a 31/12/2013
Função: PEDREIRO
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0071
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e SANDRO HELENO DE ALMEIDA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Obras
Prazo: 01/01/2013 a 31/12/2013
Função: OPERADOR DE MÁQUINA
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0073
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e DAMIÃO GOMES FERREIRA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Obras
Prazo: 01/01/2013 a 31/12/2013
Função: ENCARREGADO DE OBRAS
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0074
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e SAMUEL MELO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Obras
Prazo: 01/01/2013 a 31/12/2013
Função: CALCETEIRO
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0105
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ALÍPIO PONTES DE MELO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Obras
Prazo: 01/01/2013 a 31/12/2013
Função: ENCARREGADO DE OBRAS
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0106
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ANTONIO CARLOS CARDOSO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Obras
Prazo: 01/01/2013 a 31/12/2013
Função: ARMADOR
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0107
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e MILTON DOS SANTOS LAUREANO
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Obras
Prazo: 01/01/2013 a 31/12/2013
Função: PEDREIRO
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0108
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e ROBERTO DA SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Obras
Prazo: 01/01/2013 a 31/12/2013
Função: ARMADOR
Assinatura: 02/01/2013

Instrumento: Contrato de prestação de serviços por prazo determinado Nº 0109
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ e SEVERINO JOSÉ DA SILVA
Objeto: Contratação de funcionário para atuação junto a Secretaria Municipal Obras
Prazo: 01/01/2013 a 31/12/2013
Função: PEDREIRO
Assinatura: 02/01/2013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 004 / 2013

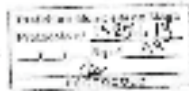
RESOLUÇÃO Nº 004/2013 MAGÉ, 08 DE MARÇO DE 2013.
O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a rotina e permanência dos alunos nas escolas da Rede Municipal, resolve:

- A Lei 5.194/96, no que se refere à matrícula e permanência nos períodos escolares vinculados à RRF/CC;
- O Tratado da Criança e do Adolescente, no que se refere ao acesso e permanência do aluno no ensino;
- A necessidade de se estabelecer uma norma única queasse orientar sobre o diligenciamento do aluno nas unidades escolares vinculadas à Rede;

Resolve:

- Art. 1º - A escola deverá providenciar o cancelamento da matrícula de aluno da Rede Municipal de Ensino de Magé e qual tal cancelamento no prazo improrrogável de 45 dias letivos consecutivos, a partir do ato administrativo apresentando justificativa, de forma a assegurar a permanência do aluno e acesso à Educação Básica.
- § 1º - O prazo de validade da matrícula, no prazo será de 30 dias consecutivos, a partir do início do ano letivo;
- § 2º - O cancelamento dar-se-á através da inutilização do livro para que o mesmo em sua respectiva, se possa arquivar a justificativa, por escrito, o motivo do cancelamento (matrícula em curso de outro U.M.E.);
- § 3º - O aluno que não for localizado após seis tentativas consecutivas automaticamente por falta, após esgotadas todas as possibilidades de diálogo e de inserção dos alunos. Entende-se no processo pedagógico, a inobservância medidas de resgate dentro do prazo;
- Art. 2º - O diretor responsável deverá dar ciência do fato de que o aluno teve sua matrícula cancelada e que o aluno não comparecer a escola, devendo comunicar ao Conselho Tutelar;
- Art. 3º - O cancelamento deverá ser justificado e detido no respectivo livro de matrícula pelo diretor;
- Art. 4º - Uma vez cancelada a matrícula, o aluno será desvinculado automaticamente da Unidade Escolar no ano de 2013, não constando no Censo, Estatística, Livro de Matrícula, Diário de Classe e no sistema;
- Art. 5º - Após cancelamento, o aluno poderá voltar ao ano de matrícula por transferência, ou inicial;

Professor Edson dos Santos
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 004/2013.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL

Magé, 08 de Maio de 2013.
PORTARIA Nº 004/2013

Assunto: Encaminhamento de Junta de Contas para o Diretor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Magé.

Vistos: Para ciência;

Assim sendo, encaminho para conhecimento e ciência do Diretor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Magé, para providenciar a Junta de Contas para o Diretor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Magé.

Em tempo, informo que a Junta de Contas será realizada no dia 08 de Maio de 2013, às 09h00min, no endereço: Rua da Prefeitura, 100, Magé, RJ.

Handwritten signature of Carlos Henrique Freixo Lima
Carlos Henrique Freixo Lima
Diretor de Controle Interno

SO ENVIAR
JUNTA DE CONTAS PARA O DIRETOR DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE MAGÉ - ESTADO DO RIO DE JANEIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2013

RGF - ANEXO 1

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RF NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.223,2	0,0	6.223,2
Pessoal Ativo	6.223,2	0,0	6.223,2
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	5,3	0,0	5,3
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	5,3	0,0	5,3
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I) - (II)	6.217,9	0,0	6.217,9
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			341.004,0
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			1,82 %
LIMITE MÁXIMO (inciso II, art. 20 da LRF) - <=6,00%>			20.460,2
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <=3,70%>			19.437,2
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 20 da LRF) - <=48,6%>			165.727,9

Handwritten signature of Carlos Henrique Freixo Lima
CARLOS HENRIQUE FREIXO LIMA
Assistente Parlamentar
Técnico em Contabilidade
CRC/RJ: 082923/O-2
Matrícula: 0381-6

Handwritten signature of Rafael Carlos de Souza
Rafael Carlos de Souza
Presidente

Handwritten signature of Alessandra Brandão dos Santos
Alessandra Brandão dos Santos
Controlador Interno
CRC-RJ: 080780/O-0
Portaria 641/2013

Handwritten signature of Juliana Nogueira Vieira
Juliana Nogueira Vieira
Tasoureira Designada
Port. 100/03

Fonte : Contabilidade

Handwritten signature of Leonardo Hassen Dam Rodrigues
Leonardo Hassen Dam Rodrigues
1º Secretário


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 053/13.

Objeto: Aquisição de camisas, bonês e coletes.

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 13 de Junho de 2013 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 30 de Maio de 2013.

 Isabel Cristina de Pinho Andrade
 Pregoeira
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 054/13.

Objeto: Aquisição de armários e estantes de aço e pallets e caixas de plásticos.

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 14 de Junho de 2013 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 30 de Maio de 2013.

 Isabel Cristina de Pinho Andrade
 Pregoeira
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 055/13.

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e acessórios.

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 17 de Junho de 2013 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 30 de Maio de 2013.

 Isabel Cristina de Pinho Andrade
 Pregoeira
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 056/13.

Objeto: Aquisição de material gráfico.

Retirada do Edital: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 18 de Junho de 2013 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 30 de Maio de 2013.

 Isabel Cristina de Pinho Andrade
 Pregoeira



DISK MANUTENÇÃO

3655-6393

Para solicitar e fiscalizar os serviços realizados pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

A Prefeitura atuando com você.